



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

Ofício nº 110/2020/DE-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA-IFCE

Itapipoca, 27 de outubro de 2020.

À Chefia do Departamento de Administração e Planejamento,
Sra. Izabela Freitas Cronemberger

Assunto: Solicitação de aquisição de fardamento escolar para o período de 2021

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23812.000405/2020-41.

Sra. Chefe do Departamento de Administração,

1. Cumprimentando-a cordialmente, vimos solicitar a compra de Fardamento Escolar para os discentes dos cursos técnicos integrados;
2. Considerando que o IFCE *campus* Itapipoca encontra-se em expansão e, no período letivo de 2021 receberemos 105 novos alunos nos cursos técnicos integrados em Edificações, Mecânica e Informática, destacamos a descrição e quantitativo necessários para atender a essa demanda, conforme quadro a seguir:

| Item | Descrição | Unid. | Quant |
|------|--|---------|-------|
| 1 | UNIFORME ESCOLAR: UNISSEX, CONFECCIONADA COM TECIDO PIQUET CONFORT, MÍNIMO 50% ALGODÃO COR: BRANCO, COM GOLA (TIPO POLO) EM MALHA E PUNHO EM MALHA, COR VERDE INSTITUCIONAL. FRENTE E COSTAS: LOGOTIPO DO IFCE CAMPUS ITAPIPOCA COM PINTURA. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM FAIXA NA PARTE SUPERIOR FEITA COM TECIDO VERDE (ANEXO I) TAMANHOS (P - 120, M – 150, G – 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | unidade | 360 |
| 2 | CAMISA (UNIFORME PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA) UNISSEX; TECIDO ALGODÃO NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA VIÉS REDONDA VERDE; COM PINTURA NA FRENTE E VERSO CONTENDO A LOGOMARCA DO IFCE; NOME EDUCAÇÃO FÍSICA NO VERSO. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS. TAMANHOS (P - 120, M – 150, G – 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | unidade | 360 |

3. Sem outras demandas para o momento, despeço-me.

Atenciosamente,

LIA RAQUEL MONTEIRO SANTOS VENTURIERI
Chefe do Departamento de Ensino Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Monteiro Santos Venturieri, Chefe do Departamento de Ensino Substituto**, em 11/11/2020, às 16:31, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2096294** e o código CRC **777C80A5**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 , - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23812.000405/2020-41

Interessado: Departamento de Ensino

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de fardamentos escolares para o campus Itapipoca

| Item | Descrição | Unid. | Quant |
|------|--|---------|-------|
| 1 | UNIFORME ESCOLAR: UNISSEX, CONFECCIONADA COM TECIDO PIQUET CONFORT, MÍNIMO 50% ALGODÃO COR: BRANCO, COM GOLA (TIPO POLO) EM MALHA E PUNHO EM MALHA, COR VERDE INSTITUCIONAL. FRENTE E COSTAS: LOGOTIPO DO IFCE CAMPUS ITAPIPOCA COM PINTURA. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM FAIXA NA PARTE SUPERIOR FEITA COM TECIDO VERDE (ANEXO I) TAMANHOS (P - 120, M – 150, G – 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | unidade | 360 |
| 2 | CAMISA (UNIFORME PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA) UNISSEX; TECIDO ALGODÃO NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA VIÉS REDONDA VERDE; COM PINTURA NA FRENTE E VERSO CONTENDO A LOGOMARCA DO IFCE; NOME EDUCAÇÃO FÍSICA NO VERSO. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS. TAMANHOS (P - 120, M – 150, G – 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | unidade | 360 |

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a aquisição de fardamento escolar, pois o campus encontra-se em expansão de seus cursos e, por consequência, a ampliação do quantitativo de estudantes. No semestre letivo 2021.1 teremos um acréscimo de 105 alunos que ingressão nessa instituição que, somados aos estudantes matriculados, justifica à demanda solicitada, uma vez que a entrega do fardamento é realizada anualmente, podendo evitar o uso de outras roupas pelos estudantes, representando uma economia financeira considerável para pais ou responsáveis; servindo para identificar o alunos em diversas situações de perigo na rua, em eventos realizados e ainda contribuir para evitar a evasão escolar.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega do objeto deverá respeitar o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do envio da Nota de Empenho.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas:

4.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações, para fins de aceitação;

4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

5.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. fraudar na execução do contrato;

7.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. não mantiver a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.3. multa moratória de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.1. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Monteiro Santos Venturieri, Chefe do Departamento de Ensino Substituto**, em 11/11/2020, às 16:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2100584** e o código CRC **BB454A51**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, N° 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DE-ITA

| | |
|--|------------------------------------|
| Órgão: | |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Departamento de Ensino | |
| Responsável pela Demanda: LIA RAQUEL MONTEIRO SANTOS VENTURIERI | Matrícula/SIAPE: 2407957 |
| E-mail: diren.itapipoca@ifce.edu.br | Telefone: (88)99635-4632 |

| 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. | | | |
|---|--|---------|-------|
| Justifica-se a aquisição de fardamento escolar, pois o campus encontra-se em expansão de seus cursos e, por consequência, a ampliação do quantitativo de estudantes. No semestre letivo 2021.1 teremos um acréscimo de 105 alunos que ingressão nessa instituição que, somados aos estudantes matriculados, justifica à demanda solicitada, uma vez que a entrega do fardamento é realizada anualmente, podendo evitar o uso de outras roupas pelos estudantes, representando uma economia financeira considerável para pais ou responsáveis; servindo para identificar o alunos em diversas situações de perigo na rua, em eventos realizados e ainda contribuir para evitar a evasão escolar. | | | |
| 2. A demanda está prevista no Plano Anual de Contratações do exercício? | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO* | | | |
| * Se a resposta for não, assinalar a declaração abaixo: <input type="checkbox"/> Declaro que inclui a necessidade descrita no item 1, no sistema de planejamento e gerenciamento de contratações (PGC), na presente data, e encaminhei para análise da unidade de compra. | | | |
| 3. Quantidade de serviço a ser contratada. | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Quant |
| 1 | UNIFORME ESCOLAR: UNISSEX, CONFECCIONADA COM TECIDO PIQUET CONFORT, MÍNIMO 50% ALGODÃO COR: BRANCO, COM GOLA (TIPO POLO) EM MALHA E PUNHO EM MALHA, COR VERDE INSTITUCIONAL. FRENTE E COSTAS: LOGOTIPO DO IFCE CAMPUS ITAPIPOCA COM PINTURA. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM FAIXA NA PARTE SUPERIOR FEITA COM TECIDO VERDE (ANEXO I) TAMANHOS (P - 120, M – 150, G – 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | unidade | 360 |
| | CAMISA (UNIFORME PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA) UNISSEX; TECIDO ALGODÃO NA COR BRANCA, | | |

| | | | |
|---|---|---------|-----|
| 2 | COM MANGA, GOLA VIÉS REDONDA VERDE; COM PINTURA NA FRENTE E VERSO CONTENDO A LOGOMARCA DO IFCE; NOME EDUCAÇÃO FÍSICA NO VERSO. | unidade | 360 |
| | DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS. TAMANHOS (P - 120, M – 150, G – 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | | |

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou realizada a entrega do material.

Dezembro/2020

5. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

11 de novembro de 2020

LIA RAQUEL MONTEIRO SANTOS VENTURIERI
Chefe do Departamento de Ensino Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Monteiro Santos Venturieri, Chefe do Departamento de Ensino Substituto**, em 11/11/2020, às 16:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2100585** e o código CRC **014AA06C**.

Visualizar planejamento do item - Plano Anual de Contratações - 2021

ITEM

Número do item:

Tipo do item: *

Subitem: *

Código do item: *

Descrição: *

Descrição sucinta do objeto: *

Unidade de fornecimento: *

UNIDADE

Quantidade a ser contratada ou adquirida: *

Estimativa preliminar do valor (R\$): *

Estimativa preliminar do valor total (R\$): *

6.090,00

Grau de prioridade da contratação ou aquisição: *

Média

Data desejada para contratação ou aquisição: *

04/01/2021

Tem vinculação ou dependência com outro item: *

Sim Não

Justificativa para aquisição ou contratação: *

O IFCE campus Itapipoca encontra-se em expansão de seus cursos e, por consequência, a ampliação do quantitativo de estudantes e no semestre 2021.1, esta unidade estará com um quantitativo de aproximadamente 406 estudantes matriculados, o que justifica a demanda solicitada, uma vez que a entrega do fardamento é realizada

INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Unidade Responsável: *

Departamento de Ensino

diren.itapipoca@ifce.edu.br

(85) 34012-375

Informações Orçamentárias: *

2994 - Assistência aos Es

Grupo de Despesa:

Investimento Custeio

Vincular ao grupo:

Ensino

Renovação de contrato:

Sim Não

Participação de recursos externos.

Sim Não

[Voltar](#) ([https://pgc.planejamento.gov.br/itens/index?](https://pgc.planejamento.gov.br/itens/index?ano_plano_date_picker=2021&callbackLength=25&callbackStart=0&filtro_grupo=56457&filtro_tipo_item=M&flag_grupo=GERAL&)

[ano_plano_date_picker=2021&callbackLength=25&callbackStart=0&filtro_grupo=56457&filtro_tipo_item=M&flag_grupo=GERAL&](https://pgc.planejamento.gov.br/itens/index?ano_plano_date_picker=2021&callbackLength=25&callbackStart=0&filtro_grupo=56457&filtro_tipo_item=M&flag_grupo=GERAL&)

(<http://www.acaoainformacao.gov.br/>)

(<http://www.brasil.gov.br/>)

Visualizar planejamento do item - Plano Anual de Contratações - 2021

ITEM

Número do item:

Tipo do item: *

Subitem: *

Código do item: *

Descrição: *

Descrição sucinta do objeto: *

Unidade de fornecimento: *

UNIDADE

Quantidade a ser contratada ou adquirida: *

Estimativa preliminar do valor (R\$): *

Estimativa preliminar do valor total (R\$): *

6.090,00

Grau de prioridade da contratação ou aquisição: *

Média

Data desejada para contratação ou aquisição: *

04/01/2021

Tem vinculação ou dependência com outro item: *

Sim Não

Justificativa para aquisição ou contratação: *

O IFCE campus Itapipoca encontra-se em expansão de seus cursos e, por consequência, a ampliação do quantitativo de estudantes e no semestre 2021.1, esta unidade estará com um quantitativo de aproximadamente 406 estudantes matriculados, o que justifica a demanda solicitada, uma vez que a entrega do fardamento é realizada

INFORMAÇÕES GERENCIAIS

Unidade Responsável: *

Departamento de Ensino

diren.itapipoca@ifce.edu.br

(85) 34012-375

Informações Orçamentárias: *

2994 - Assistência aos Es

Grupo de Despesa:

Investimento Custeio

Vincular ao grupo:

Ensino

Renovação de contrato:

Sim Não

Participação de recursos externos.

Sim Não

[Voltar](#) ([https://pgc.planejamento.gov.br/itens/index?](https://pgc.planejamento.gov.br/itens/index?ano_plano_date_picker=2021&callbackLength=25&callbackStart=0&filtro_grupo=56457&filtro_tipo_item=M&flag_grupo=GERAL&)

[ano_plano_date_picker=2021&callbackLength=25&callbackStart=0&filtro_grupo=56457&filtro_tipo_item=M&flag_grupo=GERAL&](https://pgc.planejamento.gov.br/itens/index?ano_plano_date_picker=2021&callbackLength=25&callbackStart=0&filtro_grupo=56457&filtro_tipo_item=M&flag_grupo=GERAL&)

(<http://www.acaoainformacao.gov.br/>)

(<http://www.brasil.gov.br/>)



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102, - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

MAPA DE PREÇOS - DE-ITA

MAPA DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

| Nº DE COTAÇÕES | Nº DO ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | QTDE | UNIDADE | COTAÇÕES | | | | | | | | MENOR PREÇO UNIT. | MENOR PREÇO TOTAL | MÉDIA ARITMÉTICA ENTRE PREÇOS UNITÁRIOS | MÉDIA ARITMÉTICA ENTRE PREÇOS TOTAIS | MEDIANA ARITMÉTICA ENTRE PREÇOS UNITÁRIOS | MEDIANA ARITMÉTICA ENTRE PREÇOS TOTAIS |
|-------------------------|------------|---|------|---------|---|-------------|---|-------------|------------------|-------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|---|--------------------------------------|---|--|
| | | | | | T.C. FERREIRA GONÇALVES CONFECCOES CNPJ:11.424.196/0001-50 | | R.M.A. CARNEIRO - ME CNPJ:13.654.044/0001-87 | | PAINEL DE PREÇOS | | PAINEL DE PREÇOS | | | | | | | |
| | | | | | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | | | | | | |
| 3 | 01 | UNIFORME ESCOLAR: UNISSEX; CONFECCIONADA COM TECIDO PIQUET COMFORT. MÍNIMO 60%; ALGODÃO COR: BRANCO, COM GOLA (TIPO POLO) EM MALHA E PUNHO EM MALHA, COR VERDE INSTITUCIONAL. FRENTE E COSTAS: LOGOTIPO DO IFCE CAMPUS ITAPIPOCA COM PINTURA. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM FAIXA NA PARTE SUPERIOR FEITA COM TECIDO VERDE (ANEXO I) TAMANHOS (P - 120, M - 150, G - 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | 360 | Unidade | 24,90 | 8.964,00 | 28,00 | 10.080,00 | 30,00 | 10.800,00 | | | 24,90 | 8.964,00 | 27,63 | 9.948,00 | 28,00 | 10.080,00 |
| 3 | 02 | CAMISA (UNIFORME PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA) UNISSEX; TECIDO ALGODÃO NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA VIÉS REDONDA VERDE; COM PINTURA NA FRENTE E VERSO CONTEÚDO A LOGOMARCA DO IFCE; NOME EDUCAÇÃO FÍSICA NO VERSO. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS. TAMANHOS (P - 120, M - 150, G - 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | 360 | Unidade | 17,40 | 6.264,00 | 20,00 | 7.200,00 | | | 27,21 | 9795,60 | 17,40 | 6.264,00 | 21,54 | 7.753,20 | 20,00 | 7.200,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | 42,30 | 15.228,00 | 49,17 | 17.701,20 | 48,00 | 17.280,00 | | |
| TOTAL DA COMPRA* | | | | | | | | | | | | | R\$ | 17.701,20 | | | | |

*O VALOR ACIMA CORRESPONDE A O PREÇO REFERENCIAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO, NÃO SENDO NECESSARIAMENTE O PREÇO FINAL DOS PRODUTOS



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Monteiro Santos Venturieri**, **Chefe do Departamento de Ensino Substituto**, em 11/11/2020, às 16:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2103366** e o código CRC **0D36AE0B**.

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: T.C. Ferreira Gonçalves Confecções CNPJ: 11.429.196/0001-50
 ENDEREÇO: Av: Anastácio Braga, 1329 BAIRRO: Fazendinha
 CEP 62.502-356 CIDADE: Itapipoca
 FONE / FAX: (88) 3631 4244 E-MAIL: cristinaconfeccoes@hotmail.com

SOLICITANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
 CEARÁ – IFCE – CAMPUS ITAPIPOCA.
 Rua da Universidade, nº 102 – Bairro Madalenas – CEP: 62.505-090 – Itapipoca – CE
 CNPJ: 10.744.098/0028-65
 Fone: (85) 3401.2373

| Item | Descrição | Unid. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------------|--|---------|-------|-------------|---------------------|
| 1 | UNIFORME ESCOLAR: UNISSEX, CONFECCIONADA COM TECIDO PIQUET CONFORT, MÍNIMO 50% ALGODÃO COR: BRANCO, COM GOLA (TIPO POLO) EM MALHA E PUNHO EM MALHA, COR VERDE INSTITUCIONAL. FRENTE E COSTAS: LOGOTIPO DO IFCE CAMPUS ITAPIPOCA COM PINTURA. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM FAIXA NA PARTE SUPERIOR FEITA COM TECIDO VERDE (ANEXO I) TAMANHOS (P - 120, M - 150, G - 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | unidade | 360 | R\$24,90 | R\$8.964,00 |
| | CAMISA (UNIFORME PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA) UNISSEX; TECIDO ALGODÃO NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA VIÉS REDONDA VERDE; COM PINTURA NA FRENTE E VERSO CONTENDO A LOGOMARCA DO IFCE; NOME EDUCAÇÃO FÍSICA NO VERSO. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS. TAMANHOS (P - 120, M - 150, G - 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | unidade | 360 | R\$17,40 | R\$6.264,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | R\$15.228,00 |

Dados Bancários:

CAIXA ECONÔMICA

ITAPIPOCA, 15 de OUTUBRO de 2020

Ag: 0748

op: 003

Conta: 3550-6

T.C. Ferreira Gonçalves Confecções

Teresa Cristina Ferreira Gonçalves

Assinatura
 11.429.196/0001-50
 T.C. FERREIRA GONÇALVES
 CONFECÇÕES - ME
 AV ANASTÁCIO BRAGA, 1329 - FAZENDINHA
 CEP: 62.500-000 ITAPIPOCA-CE

Solicitação de Orçamento- Fardamento

3 mensagens

Vanderlane dos Santos Silva <vanderlane.santos@ifce.edu.br>
Para: cristinaconfeccoes@hotmail.com

13 de outubro de 2020 08:08

Segue abaixo um documento/planilha com descrições sobre os produtos para análise orçamentária.

Favor, não modificar o conteúdo da planilha e responder o mais rápido possível.

Lembrar de Carimbar e Assinar.

Desde já agradeço pela atenção,

Vanderlane dos Santos Silva <vanderlane.santos@ifce.edu.br>
Para: cristinaconfeccoes@hotmail.com

13 de outubro de 2020 08:09

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORÇAMENTO -.docx**
89K

Cristina Confeções <cristinaconfeccoes@hotmail.com>
Para: Vanderlane dos Santos Silva <vanderlane.santos@ifce.edu.br>

15 de outubro de 2020 14:07

Boa tarde. Segue o orçamento solicitado.

At.te: *Cristina Ferreira - (Gerente Administrativa)*

Tel.: 88 3631 4244
Cel.: 88 9.9927 8763
Instagram.com/@cristinaconfeccoes
Facebook.com/tc.cristinaconfeccoes

Cristina Confeções - Seu fardamento com qualidade e menor preço.
TC FERREIRA GONCALVES CONFECÇÕES ME
CNPJ: 11.429.196/0001-50

De: Vanderlane dos Santos Silva <vanderlane.santos@ifce.edu.br>

Enviado: terça-feira, 13 de outubro de 2020 08:09

Para: cristinaconfeccoes@hotmail.com <cristinaconfeccoes@hotmail.com>

Assunto: Re: Solicitação de Orçamento- Fardamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]



IMG_6692.jpg
1902K

RAZÃO SOCIAL RMA CARNEIRO ME C.N.P.J.: _____/0001-____
 ENDEREÇO: R. JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA BAIRRO: FAZENDINHA
 CEP 60.530-006 CIDADE: ITAPIPOCA - CE.
 FONE / FAX: (88) 3631-4675 E-MAIL: seletiva.ita@hotmail.com

A validade da proposta é de 60 (sessenta dias).

SOLICITANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
 CEARÁ – IFCE – CAMPUS ITAPIPOCA.
 Rua da Universidade, nº 102 – Bairro Madalenas – CEP: 62.505-090 – Itapipoca – CE
 CNPJ: 10.744.098/0028-65
 Fone: (85) 3401.2373

| Item | Descrição | Unid. | Quant | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------------|--|-------|-------|-------------|-------------|
| 1 | UNIFORME ESCOLAR: UNISSEX, CONFECCIONADA COM TECIDO PIQUET CONFORT 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, COR: BRANCO, COM GOLA (TIPO POLO) EM MALHA E PUNHO EM MALHA, COR VERDE INSTITUCIONAL. FRENTE E COSTAS: LOGOTIPO DO IFCE CAMPUS ITAPIPOCA COM PINTURA. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADO COM CANTOS ARREDONDADOS EM PINTURA COM 5CM DE LADO, DEIXAR 1CM DE DISTÂNCIA ENTRE CADA QUADRADO TAMANHOS (P - 140, M - 150 E G - 80) A ARTE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. ETIQUETA CONTENDO TAMANHO, MARCA E COMPOSIÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | Unid. | 370 | 28,00 | 10.360,00 |
| 2 | CAMISA (UNIFORME PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA) UNISSEX; TECIDO ALGODÃO NA COR BRANCA, SEM MANGA, GOLA VIÉS REDONDA E VIÉS NA MANGA VERDES; COM PINTURA EM SERIGRAFIA NA FRENTE E VERSO CONTENDO A LOGOMARCA DO IFCE. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADO COM CANTOS ARREDONDADOS EM PINTURA COM 5CM DE LADO, DEIXAR 1CM DE DISTÂNCIA ENTRE CADA QUADRADO. TAMANHOS (P - 90, M - 110 E G - 85) A ARTE SERÁ INFORMADA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. ETIQUETA CONTENDO TAMANHO, MARCA E COMPOSIÇÃO. AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | Unid. | 285 | 20,00 | 5.700,00 |
| VALOR TOTAL: | | | | | 16.060,00 |

Dados Bancários: Banco do Brasil. ag. 0374-3 c/c 45.756-6
 Frete:

Itapipoca 24 de outubro de 2019

Rosafra Maria Alves Carneiro
 Assinatura
 (Carimbo da empresa)

R. M. A. CARNEIRO - ME
 CNPJ: 13.654.044/0001-87
 IE: 06.560.491 1
 R. JOAQUIM RODRIGUES TEIXEIRA, 723
 FAZENDINHA - ITAPIPOCA - CE - CEP 62500-300

Solicitação de Orçamento- Fardamento

3 mensagens

Vanderlane dos Santos Silva <vanderlane.santos@ifce.edu.br>
Para: seletiva.ita@hotmail.com

13 de outubro de 2020 08:10

Segue abaixo um documento/planilha com descrições sobre os produtos para análise orçamentária.

Favor, não modificar o conteúdo da planilha e responder o mais rápido possível.

Lembrar de Carimbar e Assinar.

Desde já agradeço pela atenção,

 **ORÇAMENTO -.docx**
89K

Seletiva Confecções <seletiva.ita@hotmail.com>
Para: Vanderlane dos Santos Silva <vanderlane.santos@ifce.edu.br>

27 de outubro de 2020 11:41

bom dia!
segue orçamento solicitado.

De: Vanderlane dos Santos Silva <vanderlane.santos@ifce.edu.br>
Enviado: terça-feira, 13 de outubro de 2020 06:10
Para: seletiva.ita@hotmail.com <seletiva.ita@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento- Fardamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Seletiva Confecções <seletiva.ita@hotmail.com>
Para: Vanderlane dos Santos Silva <vanderlane.santos@ifce.edu.br>

27 de outubro de 2020 11:47

bom dia, segue em anexo o orçamento solicitado.

grata;
Rosália Carneiro
88-9.9652-1508

De: Vanderlane dos Santos Silva <vanderlane.santos@ifce.edu.br>
Enviado: terça-feira, 13 de outubro de 2020 06:10
Para: seletiva.ita@hotmail.com <seletiva.ita@hotmail.com>
Assunto: Solicitação de Orçamento- Fardamento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

COTAÇÃO DE PREÇO IFCE.jpg
9312K

EMPRESA: **REDAÇÃO E IMPRESSÃO**
 Nº: **01/2020**
 DATA: **10/05/2020**
 VALOR: **R\$ 1.000,00**
 VALOR TOTAL: **R\$ 1.000,00**

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|------------|----------------|-------------|
| 1 | REDAÇÃO E IMPRESSÃO DE 1000 EXEMPLARES DE FOLHA A4, 15x25 CM, 12x18 CM, 10x15 CM, 8x12 CM, 6x9 CM, 4x6 CM, 3x4 CM, 2x3 CM, 1x2 CM, 1/2x1 CM, 1/4x1/2 CM, 1/8x1/4 CM, 1/16x1/8 CM, 1/32x1/16 CM, 1/64x1/32 CM, 1/128x1/64 CM, 1/256x1/128 CM, 1/512x1/256 CM, 1/1024x1/512 CM, 1/2048x1/1024 CM, 1/4096x1/2048 CM, 1/8192x1/4096 CM, 1/16384x1/8192 CM, 1/32768x1/16384 CM, 1/65536x1/32768 CM, 1/131072x1/65536 CM, 1/262144x1/131072 CM, 1/524288x1/262144 CM, 1/1048576x1/524288 CM, 1/2097152x1/1048576 CM, 1/4194304x1/2097152 CM, 1/8388608x1/4194304 CM, 1/16777216x1/8388608 CM, 1/33554432x1/16777216 CM, 1/67108864x1/33554432 CM, 1/134217728x1/67108864 CM, 1/268435456x1/134217728 CM, 1/536870912x1/268435456 CM, 1/1073741824x1/536870912 CM, 1/2147483648x1/1073741824 CM, 1/4294967296x1/2147483648 CM, 1/8589934592x1/4294967296 CM, 1/17179869184x1/8589934592 CM, 1/34359738368x1/17179869184 CM, 1/68719476736x1/34359738368 CM, 1/137438953472x1/68719476736 CM, 1/274877906944x1/137438953472 CM, 1/549755813888x1/274877906944 CM, 1/1099511627776x1/549755813888 CM, 1/2199023255552x1/1099511627776 CM, 1/4398046511104x1/2199023255552 CM, 1/8796093022208x1/4398046511104 CM, 1/17592186044416x1/8796093022208 CM, 1/35184372088832x1/17592186044416 CM, 1/70368744177664x1/35184372088832 CM, 1/140737488355328x1/70368744177664 CM, 1/281474976710656x1/140737488355328 CM, 1/562949953421312x1/281474976710656 CM, 1/1125899906842624x1/562949953421312 CM, 1/2251799813685248x1/1125899906842624 CM, 1/4503599627370496x1/2251799813685248 CM, 1/9007199254740992x1/4503599627370496 CM, 1/18014398509481984x1/9007199254740992 CM, 1/36028797018963968x1/18014398509481984 CM, 1/72057594037927936x1/36028797018963968 CM, 1/144115188075855872x1/72057594037927936 CM, 1/288230376151711744x1/144115188075855872 CM, 1/576460752303423488x1/288230376151711744 CM, 1/1152921504606846976x1/576460752303423488 CM, 1/2305843009213693952x1/1152921504606846976 CM, 1/4611686018427387904x1/2305843009213693952 CM, 1/9223372036854775808x1/4611686018427387904 CM, 1/18446744073709551616x1/9223372036854775808 CM, 1/36893488147419103232x1/18446744073709551616 CM, 1/73786976294838206464x1/36893488147419103232 CM, 1/147573952589676412928x1/73786976294838206464 CM, 1/295147905179352825856x1/147573952589676412928 CM, 1/590295810358705651712x1/295147905179352825856 CM, 1/1180591620717411303424x1/590295810358705651712 CM, 1/2361183241434822606848x1/1180591620717411303424 CM, 1/4722366482869645213696x1/2361183241434822606848 CM, 1/9444732965739290427392x1/4722366482869645213696 CM, 1/18889465931478580854784x1/9444732965739290427392 CM, 1/37778931862957161709568x1/18889465931478580854784 CM, 1/75557863725914323419136x1/37778931862957161709568 CM, 1/151115727451828646838272x1/75557863725914323419136 CM, 1/302231454903657293676544x1/151115727451828646838272 CM, 1/604462909807314587353088x1/302231454903657293676544 CM, 1/1208925819614629174706176x1/604462909807314587353088 CM, 1/2417851639229258349412352x1/1208925819614629174706176 CM, 1/4835703278458516698824704x1/2417851639229258349412352 CM, 1/9671406556917033397649408x1/4835703278458516698824704 CM, 1/19342813113834066795298816x1/9671406556917033397649408 CM, 1/38685626227668133590597632x1/19342813113834066795298816 CM, 1/77371252455336267181195264x1/38685626227668133590597632 CM, 1/154742504910672534362390528x1/77371252455336267181195264 CM, 1/309485009821345068724781056x1/154742504910672534362390528 CM, 1/618970019642690137449562112x1/309485009821345068724781056 CM, 1/1237940039285380274899124224x1/618970019642690137449562112 CM, 1/2475880078570760549798248448x1/1237940039285380274899124224 CM, 1/4951760157141521099596496896x1/2475880078570760549798248448 CM, 1/9903520314283042199192993792x1/4951760157141521099596496896 CM, 1/19807040628566084398385987584x1/9903520314283042199192993792 CM, 1/39614081257132168796771975168x1/19807040628566084398385987584 CM, 1/79228162514264337593543950336x1/39614081257132168796771975168 CM, 1/158456325028528675187087900672x1/79228162514264337593543950336 CM, 1/316912650057057350374175801344x1/158456325028528675187087900672 CM, 1/633825300114114700748351602688x1/316912650057057350374175801344 CM, 1/1267650600228229401496703205376x1/633825300114114700748351602688 CM, 1/2535301200456458802993406410752x1/1267650600228229401496703205376 CM, 1/5070602400912917605986812821504x1/2535301200456458802993406410752 CM, 1/10141204801825835211973625643008x1/5070602400912917605986812821504 CM, 1/20282409603651670423947251286016x1/10141204801825835211973625643008 CM, 1/40564819207303340847894502572032x1/20282409603651670423947251286016 CM, 1/81129638414606681695789005144064x1/40564819207303340847894502572032 CM, 1/162259276829213363391578010288128x1/81129638414606681695789005144064 CM, 1/324518553658426726783156020576256x1/162259276829213363391578010288128 CM, 1/649037107316853453566312041152512x1/324518553658426726783156020576256 CM, 1/1298074214633706907132624082305024x1/649037107316853453566312041152512 CM, 1/2596148429267413814265248164610048x1/1298074214633706907132624082305024 CM, 1/5192296858534827628530496329220096x1/2596148429267413814265248164610048 CM, 1/10384593717069655257060992658440192x1/5192296858534827628530496329220096 CM, 1/20769187434139310514121985316880384x1/10384593717069655257060992658440192 CM, 1/41538374868278621028243970633760768x1/20769187434139310514121985316880384 CM, 1/83076749736557242056487941267521536x1/41538374868278621028243970633760768 CM, 1/166153499473114484112975882535043072x1/83076749736557242056487941267521536 CM, 1/332306998946228968225951765070086144x1/166153499473114484112975882535043072 CM, 1/664613997892457936451903530140172288x1/332306998946228968225951765070086144 CM, 1/1329227995784915872903807060280344576x1/664613997892457936451903530140172288 CM, 1/2658455991569831745807614120560689152x1/1329227995784915872903807060280344576 CM, 1/5316911983139663491615228241121378304x1/2658455991569831745807614120560689152 CM, 1/10633823966279326983230456482242756608x1/5316911983139663491615228241121378304 CM, 1/21267647932558653966460912964485513216x1/10633823966279326983230456482242756608 CM, 1/42535295865117307932921825928971026432x1/21267647932558653966460912964485513216 CM, 1/85070591730234615865843651857942052864x1/42535295865117307932921825928971026432 CM, 1/170141183460469231731687303715884105728x1/85070591730234615865843651857942052864 CM, 1/340282366920938463463374607431768211456x1/170141183460469231731687303715884105728 CM, 1/680564733841876926926749214863536422912x1/340282366920938463463374607431768211456 CM, 1/1361129467683753853853498429727072845824x1/680564733841876926926749214863536422912 CM, 1/2722258935367507707706996859454145691648x1/1361129467683753853853498429727072845824 CM, 1/5444517870735015415413993718908291383296x1/2722258935367507707706996859454145691648 CM, 1/10889035741470030830827987437816582766592x1/5444517870735015415413993718908291383296 CM, 1/21778071482940061661655974875633165533184x1/10889035741470030830827987437816582766592 CM, 1/43556142965880123323311949751266331066368x1/21778071482940061661655974875633165533184 CM, 1/87112285931760246646623899502532662132736x1/43556142965880123323311949751266331066368 CM, 1/174224571863520493293247799005065324265472x1/87112285931760246646623899502532662132736 CM, 1/348449143727040986586495598010130648530944x1/174224571863520493293247799005065324265472 CM, 1/696898287454081973172991196020261297061888x1/348449143727040986586495598010130648530944 CM, 1/1393796574908163946345982392040522594123776x1/696898287454081973172991196020261297061888 CM, 1/2787593149816327892691964784081045188247552x1/1393796574908163946345982392040522594123776 CM, 1/5575186299632655785383929568162090376495104x1/2787593149816327892691964784081045188247552 CM, 1/11150372599265311570767859136324180752990208x1/5575186299632655785383929568162090376495104 CM, 1/22300745198530623141535718272648361505980416x1/11150372599265311570767859136324180752990208 CM, 1/44601490397061246283071436545296723011960832x1/22300745198530623141535718272648361505980416 CM, 1/89202980794122492566142873090593446023921664x1/44601490397061246283071436545296723011960832 CM, 1/178405961588244985132285746181186892047843328x1/89202980794122492566142873090593446023921664 CM, 1/356811923176489970264571492362373784095686656x1/178405961588244985132285746181186892047843328 CM, 1/713623846352979940529142984724747568191373312x1/356811923176489970264571492362373784095686656 CM, 1/1427247692705959881058285969449495136382746624x1/713623846352979940529142984724747568191373312 CM, 1/2854495385411919762116571938898990272765493248x1/1427247692705959881058285969449495136382746624 CM, 1/5708990770823839524233143877797980545530986496x1/2854495385411919762116571938898990272765493248 CM, 1/11417981541647679048466287755595961091061972992x1/5708990770823839524233143877797980545530986496 CM, 1/22835963083295358096932575511191922182123945984x1/11417981541647679048466287755595961091061972992 CM, 1/45671926166590716193865151022383844364247891968x1/22835963083295358096932575511191922182123945984 CM, 1/91343852333181432387730302044767688728495783936x1/45671926166590716193865151022383844364247891968 CM, 1/182687704666362864775460604089535377456991568768x1/91343852333181432387730302044767688728495783936 CM, 1/365375409332725729550921208179070754913983137536x1/182687704666362864775460604089535377456991568768 CM, 1/730750818665451459101842416358141509827966275072x1/365375409332725729550921208179070754913983137536 CM, 1/1461501637330902918203684832716283019655932550144x1/730750818665451459101842416358141509827966275072 CM, 1/2923003274661805836407369665432566039311865100288x1/1461501637330902918203684832716283019655932550144 CM, 1/5846006549323611672814739330865132078623730200576x1/2923003274661805836407369665432566039311865100288 CM, 1/11692013098647223345629478661730264157247460401152x1/5846006549323611672814739330865132078623730200576 CM, 1/23384026197294446691258957323460528314494920802304x1/11692013098647223345629478661730264157247460401152 CM, 1/46768052394588893382517914646921056628989841604608x1/23384026197294446691258957323460528314494920802304 CM, 1/93536104789177786765035829293842113257979683209216x1/46768052394588893382517914646921056628989841604608 CM, 1/187072209578355573530071658587684226515959366418432x1/93536104789177786765035829293842113257979683209216 CM, 1/374144419156711147060143317175368453031918732836864x1/187072209578355573530071658587684226515959366418432 CM, 1/748288838313422294120286634350736906063837465673728x1/374144419156711147060143317175368453031918732836864 CM, 1/1496577676626844588240573268701473812127674931347456x1/748288838313422294120286634350736906063837465673728 CM, 1/2993155353253689176481146537402947624255349862694912x1/1496577676626844588240573268701473812127674931347456 CM, 1/5986310706507378352962293074805895248510699725389824x1/2993155353253689176481146537402947624255349862694912 CM, 1/11972621413014756705924586149611790497021399450779648x1/5986310706507378352962293074805895248510699725389824 CM, 1/23945242826029513411849172299223580994042798901559296x1/11972621413014756705924586149611790497021399450779648 CM, 1/47890485652059026823698344598447161988085597803118592x1/23945242826029513411849172299223580994042798901559296 CM, 1/95780971304118053647396689196894323976171195606237184x1/47890485652059026823698344598447161988085597803118592 CM, 1/191561942608236107294793378393788647952342392012474368x1/95780971304118053647396689196894323976171195606237184 CM, 1/383123885216472214589586756787577295904684784024948736x1/191561942608236107294793378393788647952342392012474368 CM, 1/766247770432944429179173513575154591809369568049897472x1/383123885216472214589586756787577295904684784024948736 CM, 1/1532495540865888858358347027150309183618739136099794944x1/766247770432944429179173513575154591809369568049897472 CM, 1/3064991081731777716716694054300618367237478272199589888x1/1532495540865888858358347027150309183618739136099794944 CM, 1/6129982163463555433433388108601236734474956544399179776x1/3064991081731777716716694054300618367237478272199589888 CM, 1/12259964326927110866866776217202473468949913088798359552x1/6129982163463555433433388108601236734474956544399179776 CM, 1/24519928653854221733733552434404946937899826177596719104x1/12259964326927110866866776217202473468949913088798359552 CM, 1/49039857307708443467467104868809893875799652355193438208x1/24519928653854221733733552434404946937899826177596719104 CM, 1/98079714615416886934934209737619787751599304710386876416x1/4903985730770844346746710486880989387579965235519343820 | | | |

MÉDIA

R\$ 30,00

MEDIANA

R\$ 30,00

MENOR

R\$ 30

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da
Compra

CAMISA, GOLA POLO, MANGA CURTA, MALHA PIQUET, 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO, TAMAN HOS VARIADOS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL ., CAMISA UNIFORME, CAMISA UNIFORME: CAMISETA MASCULINA, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, COR BRANCA; REFERÊNCIA ADULTO, GOLA (TIPO POLO), PUNHOS E GOLA NA COR VERDE, IMPRESSÃO NO PEITO DIREITO COM SÍMBOLO DO IFCE EM SERIGRAFIA, ASSIM COMO ESPECIFICAÇÃO DA SIGLA E IDENTIFICAÇÃO DO CAMPUS NA PARTE COSTAL DA CAMISA, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO, EM SERIGRAFIA, NA MARGEM SUPE RIOR, NA ALTURA DA ESCÁPULA O NOME "IFCE" E LOGO ABAIXO DEVERÁ SER IMPRESSO "C AMPUS LIMOEIRO DO NORTE", CONFORME MODELO E ORIENTAÇÕES ANEXOS

2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2020

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Aquisição de Camisas para Fardamento do Ensino Médio Integrado, para o IFCE - Campus Limoeiro do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 30,00

Código do CATMAT: 150284

Descrição do Item: CAMISA UNIFORME, CAMISA UNIFORME

Descrição Complementar: CAMISA UNIFORME, CAMISA UNIFORME: CAMISETA MASCULINA, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET, 100% ALGODÃO, COR BRANCA; REFERÊNCIA ADULTO, GOLA (TIPO POLO), PUNHOS E GOLA NA COR VERDE, IMPRESSÃO NO PEITO DIREITO COM SÍMBOLO DO IFCE EM SERIGRAFIA, ASSIM COMO ESPECIFICAÇÃO DA SIGLA E IDENTIFICAÇÃO DO CAMPUS NA PARTE COSTAL DA CAMISA, QUE DEVERÁ SER IMPRESSO, EM SERIGRAFIA, NA MARGEM SUPE RIOR, NA ALTURA DA ESCÁPULA O NOME "IFCE" E LOGO ABAIXO DEVERÁ SER IMPRESSO "C AMPUS LIMOEIRO DO NORTE", CONFORME MODELO E ORIENTAÇÕES ANEXOS

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: NAJA DESIGN

Data do Resultado: 05/03/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JACENIRA CHAVES GURGEL OLIVEIRA - ME

CNPJ/CPF: 01225574000120

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158314 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS LIMOEIRO DO NORTE

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

(/)

Relatório gerado dia 29/10/2020 às 15:47

Quantidade total de registros: 11

EXPORTAR EM PDF

Registros apresentados: 1 a 11

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|------------------|------------------|------------------|
| R\$ 27,21 | R\$ 26,00 | R\$ 22,40 |

Filtros Aplicados

Descrição Complementar

CAMISETA\, TIPO UNISSEX\, TIPO MANGA CURTA\, TIPO GOLA CARECA\, COR COM COR\, TAMANHO VARIADOS\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO\, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO\, FIO 30

Ano da
Compra
2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

| | |
|---------------------------------|---|
| Identificação da Compra: | 00013/2020 |
| Número do Item: | 00001 |
| Objeto da compra: | Aquisição de camisas para o evento do IDEAS FOR MILK |
| Quantidade Ofertada: | 800 |
| Valor Proposto Unitário: | - |
| Valor Unitário do Item: | R\$ 22,40 |
| Código do CATMAT: | 467314 |
| Descrição do Item: | CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 |

Descrição CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS
Complementar: ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca: ERLEY
Data do Resultado: 11/09/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ERLEY CONFECÇÕES E COMERCIO LTDA -
CNPJ/CPF: 04609684000184
Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 135015 - EMBRAPA/CNPGL
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA
Órgão Superior: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00261/2020
Número do Item: 00001
Objeto da compra: Camisa estonada masculina 100% algodão.
Quantidade Ofertada: 130
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 22,90
Código do CATMAT: 467314

Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30

Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca: DIMONA

Data do Resultado: 10/06/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CONTRATADO : CAMISA DIMONA E MALHAS LTDA

CNPJ/CPF: 13570097000110

Porte do Fornecedor: Não Informado

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 780000 - COMANDO DE OPERACOES NAVAIS

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 02332/2020

Número do Item: 00178

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico para fins de Aquisição de materiais de consumo para uso no Curso de Formação Continuada (FIC) de Empreendedorismo, Sustentabilidade e Arte para Mulheres - Câmpus Cubatão.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: R\$26,00
Valor Unitário do Item: R\$ 26,00
Código do CATMAT: 467314
Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30
Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: PROTY
Data do Resultado: 16/06/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ/CPF: 07045994000101
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 02332/2020
Número do Item: 00181

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico para fins de Aquisição de materiais de consumo para uso no Curso de Formação Continuada (FIC) de Empreendedorismo, Sustentabilidade e Arte para Mulheres - Câmpus Cubatão.

Quantidade Ofertada: 15

Valor Proposto Unitário: R\$26,00

Valor Unitário do Item: R\$ 26,00

Código do CATMAT: 467314

Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30

Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: PROTY

Data do Resultado: 16/06/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROSILENE TONATTO SPAZZINI

CNPJ/CPF: 07045994000101

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 02332/2020
Número do Item: 00182
Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico para fins de Aquisição de materiais de consumo para uso no Curso de Formação Continuada (FIC) de Empreendedorismo, Sustentabilidade e Arte para Mulheres - Câmpus Cubatão.
Quantidade Ofertada: 30
Valor Proposto Unitário: R\$26,00
Valor Unitário do Item: R\$ 26,00
Código do CATMAT: 467314
Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30
Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: PROTY
Data do Resultado: 16/06/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ/CPF: 07045994000101
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

| | |
|---------------------------------|--|
| Identificação da Compra: | 02332/2020 |
| Número do Item: | 00177 |
| Objeto da compra: | Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico para fins de Aquisição de materiais de consumo para uso no Curso de Formação Continuada (FIC) de Empreendedorismo, Sustentabilidade e Arte para Mulheres - Câmpus Cubatão. |
| Quantidade Ofertada: | 15 |
| Valor Proposto Unitário: | R\$26,00 |
| Valor Unitário do Item: | R\$ 26,00 |
| Código do CATMAT: | 467314 |
| Descrição do Item: | CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 |
| Descrição Complementar: | CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30 |
| Unidade de Fornecimento: | UNIDADE |
| Modalidade da Compra: | Pregão |
| Forma de Compra: | SISPP |
| Marca: | PROTY |
| Data do Resultado: | 16/06/2020 |

DADOS DO FORNECEDOR

| | |
|-----------------------------|---------------------------|
| Nome do Fornecedor: | ROSILENE TONATTO SPAZZINI |
| CNPJ/CPF: | 07045994000101 |
| Porte do Fornecedor: | Pequena Empresa |

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00001/2020
Número do Item: 00005
Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Exploração econômica através de cessão de uso de uma área de imóvel jurisdicionada ao Comando da 6ª Brigada de Infantaria Blindada, com 18,56 m², situada nas instalações deste Quartel General, situado a Rua Borges de Medeiros Nº 1515, Centro, CEP 97015-090, em Santa Maria/RS, destinada a INSTALAÇÃO DE UMA LOJA E BAZAR DE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS
Quantidade Ofertada: 1
Valor Proposto Unitário: R\$43,63
Valor Unitário do Item: R\$ 30,00
Código do CATMAT: 467314
Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30
Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: MALWEE

Data do Resultado: 04/06/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JONAS COCCO FACCO EIRELI
CNPJ/CPF: 33300186000153
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160414 - COMANDO 6 BRIGADA DE INFANTARIA BLINDADA/RS
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 02332/2020
Número do Item: 00183

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico para fins de Aquisição de materiais de consumo para uso no Curso de Formação Continuada (FIC) de Empreendedorismo, Sustentabilidade e Arte para Mulheres - Câmpus Cubatão.

Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: R\$30,00
Valor Unitário do Item: R\$ 30,00
Código do CATMAT: 467314

Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30

Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

**Modalidade da
Compra:** Pregão
**Forma de
Compra:** SISPP
Marca: FINNO
**Data do
Resultado:** 16/06/2020

DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do
Fornecedor:** KLEMPS MAQUINAS TEXTEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09381250000193
**Porte do
Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

**Número da
UASG:** 158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

**Identificação
da Compra:** 02332/2020
**Número do
Item:** 00184
**Objeto da
compra:** Pregão Eletrônico - Pregão Eletrônico para fins de Aquisição de materiais de consumo para uso no Curso de Formação Continuada (FIC) de Empreendedorismo, Sustentabilidade e Arte para Mulheres - Câmpus Cubatão.
**Quantidade
Ofertada:** 10
**Valor Proposto
Unitário:** R\$30,00
**Valor Unitário
do Item:** R\$ 30,00
**Código do
CATMAT:** 467314
**Descrição do
Item:** CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30

Descrição CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS
Complementar: ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: FINNO
Data do Resultado: 16/06/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEMP'S MAQUINAS TEXTEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09381250000193
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 03332/2020
Número do Item: 00081
Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para uso no Curso de Formação Continuada (FIC) de Empreendedorismo, Sustentabilidade e Arte para Mulheres ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus Cubatão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no ANEXO II do Edital.
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: R\$30,00

Valor Unitário do Item: R\$ 30,00
Código do CATMAT: 467314
Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30
Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: FINNO
Data do Resultado: 15/07/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEMP'S MÁQUINAS TEXTÉIS LTDA
CNPJ/CPF: 09381250000193
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO
Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO
Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 03332/2020
Número do Item: 00080

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de consumo para uso no Curso de Formação Continuada (FIC) de Empreendedorismo, Sustentabilidade e Arte para Mulheres ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo Campus Cubatão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no ANEXO II do Edital.

Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: R\$30,00
Valor Unitário do Item: R\$ 30,00
Código do CATMAT: 467314

Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:COM COR, TAMANHO:VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30

Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR COM COR, TAMANHO VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: FINNO

Data do Resultado: 15/07/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: KLEMP'S MAQUINAS TEXTEIS LTDA

CNPJ/CPF: 09381250000193

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158332 - INST.FED.DE ED., CIENC.E TEC DE S. PAULO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Órgão Superior: MINISTERIO DA EDUCACAO



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 , - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23812.000405/2020-41

Interessado: Departamento de Ensino

À DE-ITA

Senhora demandante,

Informo que após análise realizada no mapa de preço, identificamos que o valor da cotação do painel conforme documento SEI nº 2135461 encontra-se no valor 27,21 e o valor unitário aceitável é 24,23, encaminho o processo para ciência e providência

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gerilson Ferreira Carlos, Assistente em Administração**, em 16/11/2020, às 17:06, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2146131** e o código CRC **FD55EC3D**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102, - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

MAPA DE PREÇOS - DE-ITA

MAPA DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

| Nº DE COTAÇÕES | Nº DO ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | QTDE | UNIDADE | COTAÇÕES | | | | | | | | MENOR PREÇO UNIT. | MENOR PREÇO TOTAL | MÉDIA ARITMÉTICA ENTRE PREÇOS UNITÁRIOS | MÉDIA ARITMÉTICA ENTRE PREÇOS TOTAIS | MEDIANA ARITMÉTICA ENTRE PREÇOS UNITÁRIOS | MEDIANA ARITMÉTICA ENTRE PREÇOS TOTAIS |
|-------------------------|------------|--|------|---------|--|-------------|--|-------------|------------------|-------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|---|--------------------------------------|---|--|
| | | | | | T.C. FERREIRA GONÇALVES CONFECCOES CNPJ:11.424.196/0001-50 | | R.M.A. CARNEIRO - ME CNPJ:13.654.044/0001-87 | | PAINEL DE PREÇOS | | PAINEL DE PREÇOS | | | | | | | |
| | | | | | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL | | | | | | |
| 3 | 01 | UNIFORME ESCOLAR: UNISSEX; CONFECCIONADA COM TECIDO PIQUET CONFORT. MÍNIMO 80% ALGODÃO COR: BRANCO, COM GOLA (TIPO POLO) EM MALHA E PUNHO EM MALHA, COR VERDE INSTITUCIONAL. FRENTE E COSTAS: LOGOTIPO DO IFCE CAMPUS ITAPIPOCA COM PINTURA. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM FAIXA NA PARTE SUPERIOR FEITA COM TECIDO VERDE (ANEXO I) TAMANHOS (P - 120, M - 150, G - 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | 360 | Unidade | 24,90 | 8.964,00 | 28,00 | 10.080,00 | 30,00 | 10.800,00 | | | 24,90 | 8.964,00 | 27,63 | 9.948,00 | 28,00 | 10.080,00 |
| 3 | 02 | CAMISA (UNIFORME PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA) UNISSEX; TECIDO ALGODÃO NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA VIÉS REDONDA VERDE; COM PINTURA NA FRENTE E VERSO CONTENDO A LOGOMARCA DO IFCE; NOME EDUCAÇÃO FÍSICA NO VERSO. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS. TAMANHOS (P - 120, M - 150, G - 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | 360 | Unidade | 17,40 | 6.264,00 | 20,00 | 7.200,00 | | | 17,53 | 630,80 | 17,40 | 6.264,00 | 18,31 | 6.591,60 | 17,53 | 6.310,80 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | 42,30 | 15.228,00 | 45,94 | 16.539,60 | 45,53 | 16.390,80 | | |
| TOTAL DA COMPRA* | | | | | | | | | | | | | | | R\$ | 16.539,60 | | |

*O VALOR ACIMA CORRESPONDE A O PREÇO REFERENCIAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO, NÃO SENDO NECESSARIAMENTE O PREÇO FINAL DOS PRODUTOS



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Monteiro Santos Venturieri, Chefe do Departamento de Ensino Substituto**, em 19/11/2020, às 15:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2156897** e o código CRC **828AC98A**.

(/)

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

(/)

Relatório gerado dia 19/11/2020 às 14:34

Quantidade total de registros: 8

EXPORTAR EM PDF

Registros apresentados: 1 a 8

| MÉDIA | MEDIANA | MENOR |
|------------------|------------------|-----------------|
| R\$ 17,53 | R\$ 17,14 | R\$ 9,32 |

Filtros Aplicados

Descrição

CAMISETA\, TIPO:UNISSEX\, TIPO MANGA:CURTA\, TIPO GOLA:CARECA\, COR:BRANCA\, TAMANHO:P\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO\, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO\, FIO 30\, APLICAÇÃO:UNIFORME

Ano da
Compra
2020

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2020

Número do Item: 00021

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de consumo de copa e cozinha, materiais de higienização e uniformes, visando apoio para o Serviço de Aprovisionamento (refeitórios, rancho, cozinhas e padaria), atendendo as necessidades da B Adm QGEx e Órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 2.362

Valor Proposto Unitário: R\$20,00

Valor Unitário do Item: R\$ 9,32

Código do CATMAT: 452677

Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO:UNIFORME

Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO UNIFORME

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca: MARCA PRÓPRIA

Data do Resultado: 22/07/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TOPVISION COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 17099595000187

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160186 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO DO QGEX

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2020

Número do Item: 00033

Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material de copa, cozinha e uniformes profissionais para as Organizações Militares do Exército Brasileiro participantes do GCALC da Guarnição de Natal-RN.

Quantidade Ofertada: 353

Valor Proposto -
Unitário:
Valor Unitário do Item: R\$ 14,50
Código do CATMAT: 452677
Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO UNIFORME
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: WR
Data do Resultado: 02/10/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: WR LICITACOES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 26863493000187
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160341 - 17 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00233/2019
Número do Item: 00005

| | |
|---------------------------------|---|
| Objeto da compra: | Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual EPI s, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito |
| Quantidade Ofertada: | 300 |
| Valor Proposto Unitário: | R\$38,00 |
| Valor Unitário do Item: | R\$ 14,99 |
| Código do CATMAT: | 452677 |
| Descrição do Item: | CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO:UNIFORME |
| Descrição Complementar: | CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO UNIFORME |
| Unidade de Fornecimento: | UNIDADE |
| Modalidade da Compra: | Pregão |
| Forma de Compra: | SISRP |
| Marca: | PRINT BORDADOS |
| Data do Resultado: | 25/06/2020 |

DADOS DO FORNECEDOR

| | |
|-----------------------------|---------------------|
| Nome do Fornecedor: | PRINT BORDADOS LTDA |
| CNPJ/CPF: | 00454419000113 |
| Porte do Fornecedor: | Micro Empresa |

DADOS DO ÓRGÃO

| | |
|------------------------|---|
| Número da UASG: | 987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS |
| Órgão: | ESTADO DO PARANA |
| Órgão Superior: | REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL |

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2020
Número do Item: 00028
Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa para a aquisição de uniformes e material de serigrafia, de acordo com as descrições e especificações no ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade Ofertada: 2
Valor Proposto Unitário: R\$30,21
Valor Unitário do Item: R\$ 16,99
Código do CATMAT: 452677
Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO UNIFORME
Unidade de Fornecimento: SACO 1,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: RG UNIFORMES
Data do Resultado: 01/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 17452208000144
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
Órgão: ESTADO DE GOIAS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

| | |
|---------------------------------|--|
| Identificação da Compra: | 00010/2020 |
| Número do Item: | 00044 |
| Objeto da compra: | Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa para a aquisição de uniformes e material de serigrafia, de acordo com as descrições e especificações no ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA |
| Quantidade Ofertada: | 50 |
| Valor Proposto Unitário: | R\$29,46 |
| Valor Unitário do Item: | R\$ 17,29 |
| Código do CATMAT: | 452677 |
| Descrição do Item: | CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO:UNIFORME |
| Descrição Complementar: | CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO UNIFORME |
| Unidade de Fornecimento: | SACO 1,00 UN |
| Modalidade da Compra: | Pregão |
| Forma de Compra: | SISRP |
| Marca: | RG UNIFORMES |
| Data do Resultado: | 01/04/2020 |

DADOS DO FORNECEDOR

| | |
|-----------------------------|---|
| Nome do Fornecedor: | RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI |
| CNPJ/CPF: | 17452208000144 |
| Porte do Fornecedor: | Micro Empresa |

DADOS DO ÓRGÃO

| | |
|------------------------|--|
| Número da UASG: | 989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS |
|------------------------|--|

Órgão: ESTADO DE GOIAS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00010/2020
Número do Item: 00027
Objeto da compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa para a aquisição de uniformes e material de serigrafia, de acordo com as descrições e especificações no ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
Quantidade Ofertada: 4
Valor Proposto Unitário: R\$29,01
Valor Unitário do Item: R\$ 21,99
Código do CATMAT: 452677
Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO UNIFORME
Unidade de Fornecimento: SACO 1,00 UN
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: RG UNIFORMES
Data do Resultado: 01/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 17452208000144

**Porte do
Fornecedor:** Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

**Número da
UASG:** 989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
Órgão: ESTADO DE GOIAS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

**Identificação
da Compra:** 00010/2020
**Número do
Item:** 00026
**Objeto da
compra:** Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa para a aquisição de uniformes e material de serigrafia, de acordo com as descrições e especificações no ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
**Quantidade
Ofertada:** 6
**Valor Proposto
Unitário:** R\$28,41
**Valor Unitário
do Item:** R\$ 22,29
**Código do
CATMAT:** 452677
**Descrição do
Item:** CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO:UNIFORME
**Descrição
Complementar:** CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO UNIFORME
**Unidade de
Fornecimento:** SACO 1,00 UN
**Modalidade da
Compra:** Pregão
**Forma de
Compra:** SISRP
Marca: RG UNIFORMES
**Data do
Resultado:** 01/04/2020

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RG SERIGRAFIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 17452208000144
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 989395 - PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
Órgão: ESTADO DE GOIAS
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RESULTADO 8**DADOS DA COMPRA**

Identificação da Compra: 00233/2019
Número do Item: 00006
Objeto da compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual EPI s, destinados aos servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
Quantidade Ofertada: 300
Valor Proposto Unitário: R\$45,00
Valor Unitário do Item: R\$ 22,90
Código do CATMAT: 452677
Descrição do Item: CAMISETA, TIPO:UNISSEX, TIPO MANGA:CURTA, TIPO GOLA:CARECA, COR:BRANCA, TAMANHO:P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL:MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO:UNIFORME
Descrição Complementar: CAMISETA, TIPO UNISSEX, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA CARECA, COR BRANCA, TAMANHO P, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, MATERIAL MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30, APLICAÇÃO UNIFORME
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão

**Forma de
Compra:** SISRP
Marca: FINNO
**Data do
Resultado:** 25/06/2020

DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do
Fornecedor:** KLEMPs MAQUINAS TEXTEIS LTDA
CNPJ/CPF: 09381250000193
**Porte do
Fornecedor:** Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

**Número da
UASG:** 987885 - PREF.MUN.DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 , - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23812.000405/2020-41

Interessado: Departamento de Ensino

Ao Departamento de Administração e Planejamento,

Tendo em vista as atualizações no mapa de preços, referente ao despacho (2146131), encaminhamos Mapa de preços (2156897) e cotação (2157170) atualizados.

Desconsiderar o mapa de preços (2103366) e cotação (2135461).



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Monteiro Santos Venturieri, Chefe do Departamento de Ensino Substituto**, em 19/11/2020, às 15:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2157198** e o código CRC **9E1C1E22**.



MAPA DE PREÇOS - DE-ITA

MAPA DE PREÇOS
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO

| Nº DE COTAÇÃO | DO ITE | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | QTD E | UNIDADE | COTAÇÕES | | | | | | | | MENOR PREÇO UNIT. | MENOR PREÇO TOTAL | MÉDIA ARITMÉTICA ENTRE PREÇOS | MÉDIA ARITMÉTICA ENTRE PREÇOS | MEDIANA ARITMÉTICA ENTRE | MEDIANA ARITMÉTICA ENTRE | MAIOR PREÇO UNITÁRIO ACEITAV | MENOR PREÇO UNITÁRIO ACEITAV | | | |
|-------------------------|--------|--|-------|---------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--------------------------|--------------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|--------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|--------------------------|--|
| | | | | | EMPRESA 1 PREÇO UNIT. | EMPRESA 1 PREÇO TOTAL | EMPRESA 2 PREÇO UNIT. | EMPRESA 2 PREÇO TOTAL | EMPRESA 3 PREÇO UNIT. | EMPRESA 3 PREÇO TOTAL | PAINEL/BANCO PREÇO UNIT. | PAINEL/BANCO PREÇO TOTAL | | | | | | | | | PAINEL/BANCO PREÇO UNIT. | PAINEL/BANCO PREÇO TOTAL | |
| 01 | | UNIFORME ESCOLAR: UNISSEX, CONFECCIONADA COM TECIDO PIQUET CONFORT, MÍNIMO 50% ALGODÃO COR: BRANCO, COM GOLA (TIPO POLO) EM MALHA E PUNHO EM MALHA, COR VERDE INSTITUCIONAL. FRENTE E COSTAS: LOGOTIPO DO IFCE CAMPUS ITAPIPOCA COM PINTURA. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS E COM FAIXA NA PARTE SUPERIOR FEITA COM TECIDO VERDE (ANEXO I) TAMANHOS (P - 120, M - 150, G - 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | 360 | UNID | 24,90 | 8.964,00 | 28,00 | 10.080,00 | 30,00 | 10.800,00 | | | | | 24,90 | 8.964,00 | 27,63 | 9.948,00 | 28,00 | 10.080,00 | 41,45 | 13,82 | |
| 02 | | CAMISA (UNIFORME PARA A PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA) UNISSEX; TECIDO ALGODÃO NA COR BRANCA, COM MANGA, GOLA VÍES REDONDA VERDE, COM PINTURA NA FRENTE E VERSO CONTEENDO A LOGOMARCA DO IFCE; NOME EDUCAÇÃO FÍSICA NO VERSO. DETALHES NA PARTE INFERIOR DA FARDA, FRENTE E COSTAS: QUADRADOS COM CANTOS ARREDONDADOS. TAMANHOS (P - 120, M - 150, G - 70 e GG - 20) AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS. | 360 | UNID | 17,40 | 6.264,00 | 20,00 | 7.200,00 | | | 22,40 | 8.064,00 | 9,32 | 3.355,20 | 9,32 | 3.355,20 | 17,28 | 6.220,80 | 18,70 | 6.732,00 | 25,92 | 8,64 | |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | | 34,22 | 12.319,20 | 44,91 | 16.168,80 | 46,70 | 16.812,00 | | | | | |
| TOTAL DA COMPRA* | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 16.168,80 | | | | | | | |



Documento assinado eletronicamente por **Maria Samia de Oliveira, Chefe do Departamento de Ensino**, em 23/11/2020, às 15:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2164914** e o código CRC **C6FFDEEB**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 , - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23812.000405/2020-41

Interessado: Departamento de Ensino

Ao Departamento de Administração e Planejamento,

Encaminhamos Mapa de preços de preços atualizado (2164914), e desconsiderar Mapa de Preços (2156897).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Samia de Oliveira, Chefe do Departamento de Ensino**, em 23/11/2020, às 15:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2164970** e o código CRC **77857B8E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23812.000405/2020-41

Interessado: Departamento de Ensino

A COAD-ITA,

Envio-lhe processo nº 23812.000405/2020-41 tendo como objeto a aquisição de fardamento escolar para o período de 2021 para suprir as necessidades do Departamento de Ensino do *campus* Itapipoca, com uma despesa estimada em R\$ 16.168,80 (dezesesseis mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos) , solicitando informação quanto à disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Gerilson Ferreira Carlos, Assistente em Administração**, em 23/11/2020, às 17:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2166422** e o código CRC **6CBF200D**.

23812.000405/2020-41

2166422v4



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

Certificado de Disponibilidade Orçamentária - CDO - COAD-ITA

Informamos que os recursos para atender este processo estarão garantidos pela ação e programa abaixo descritos, a serem alocados conforme a Lei nº 13.971/2019 (PPA 2020-2023), a Lei nº 13.898, de 11/11/2019 - LDO 2020 - e a Lei 13.978, de 17/01/2020 (LOA 2020).

Os dados e quadro a seguir detalham a previsão de crédito orçamentário para realização desta despesa no exercício de 2020:

Programa: 5012 – Educação Profissional e Tecnológica.

Ação: 2994 - Assistência aos Estudantil das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica.

| TÍTULO | PTRES | FONTE | UGR | PI | ND/SE | DOTAÇÃO (R\$) |
|---|--------|------------|--------|-------------|------------|---------------|
| MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL | 191591 | 0144000000 | 000965 | L2994P2300N | 3390.32/03 | 16.168,80 |
| TOTAL | | | | | | 16.168,80 |

Encaminho o processo para verificação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação da empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliardo Araujo de Sousa, Coordenador(a) de Administração**, em 24/11/2020, às 11:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2168846** e o código CRC **7A3FE94E**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 , - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

SOLICITAÇÃO

Processo: 23812.000405/2020-41

Interessado: Departamento de Ensino

Senhora Diretora Geral,

Considerando a solicitação de aquisição de fardamentos da Direção de Ensino através da Oficialização da Demanda (documento SEI nº 2100585) e o Certificado de Disponibilidade Orçamentária (documento SEI nº 2168846), no valor estimado de R\$ 16.168,80 (dezesesseis mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), solicitamos autorização para adquirir os materiais descritos no Termo de Referência (documento SEI nº 2100584), e assim, darmos providências ao processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Freitas Cronemberger, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 24/11/2020, às 15:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2170151** e o código CRC **5D28D201**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102, , - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - DG-ITA

Autorizo a aquisição dos materiais descritos no Termo de Referência (documento SEI nº 2100584).

MARIA SÂMIA DE OLIVEIRA
Diretora Geral Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Maria Samia de Oliveira, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca Substituto(a)**, em 25/11/2020, às 10:59, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2173022** e o código CRC **BC1F68EA**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

PORTARIA Nº 29/GAB-ITA/DG-ITA/ITAPIPOCA, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO IFCE CAMPUS DE ITAPIPOCA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso das atribuições legais, conforme Portaria Nº 252/GR/IFCE, de 20 de março de 2017, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo nº 23264.001261/2020-01,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, constantes no quadro efetivo do IFCE *campus* Itapipoca, para constituírem a **Comissão Permanente de Licitações** do *campus* de Itapipoca:

| NOME | MATRÍCULA SIAPE Nº | FUNÇÃO |
|------------------------------|--------------------|------------|
| Stênio Júnior Araújo Dias | 2313065 | Presidente |
| Izabela Freitas Cronemberger | 1959039 | Membro |
| Gerilson Ferreira Carlos | 2287615 | Membro |

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco Régis Abreu Gomes

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Regis Abreu Gomes, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca**, em 17/03/2020, às 11:43, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1494984** e o código CRC **70CB49B0**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
CEARÁ
GABINETE PROCURADOR-CHEFE

RUA JORGE DUMAR, 1703 - JARDIM AMÉRICA- CEP: 60410-426 - FONE (85) 3401.2326

PARECER REFERENCIAL n. 00002/2019/GAB-PFIFCE/PFIFCE/PGF/AGU

NUP: 00819.000354/2019-58

INTERESSADOS: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE

ASSUNTOS: CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART. 24, INCISOS I E II, DA LEI Nº 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS. PELA POSSIBILIDADE, DESDE QUE OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NESTE OPINATIVO. ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 46/2014. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

1. Embora o encaminhamento dos processos administrativos a esta Procuradoria Federal tenha como fundamento conferir higidez jurídica no que envolve a matéria questionada, o elevado número de consultas repetitivas versando sobre assuntos semelhantes referentes a contratações diretas através de dispensa de licitação que tem tumultuado a atuação do órgão de assessoramento jurídico da Administração, embaraçando o desempenho de sua atribuição institucional.

2. Em razão de situações como a narrada, a Advocacia-Geral da União (AGU) publicou, no dia 23 de maio de 2014, a Orientação Normativa nº 55, possibilitando a figura da Manifestação Jurídica Referencial:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

- Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

- Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014 LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

RETIFICAÇÃO: Na Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 98, de 26 de maio de 2014, Seção 1, pág. 29, onde se lê: "Orientação Normativa nº 47, de 23 de maio de 2014...", leia-se: "Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014...".

3. Da leitura da Orientação Normativa em apreço, depreende-se a expressa autorização, no âmbito da AGU, para elaboração de manifestação jurídica referencial, definida como sendo aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.

4. Dessa forma, com a manifestação jurídica referencial, os processos administrativos que veicularem consultas idênticas à enfrentada na manifestação referencial estarão dispensados de análise individualizada pelo órgão jurídico junto à autarquia, bastando, para tanto, que as instâncias técnicas da Administração atestem, expressamente, que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada pela Procuradoria Federal. Para isso, anexa-se ao presente parecer modelo de "atestado de conformidade do processo com manifestação jurídica referencial" a ser utilizado pela Instituição, para que se dispense a análise individualizada das demandas tratadas no presente parecer.

5. A grosso modo, a manifestação jurídica referencial consiste em parecer jurídico genérico, vocacionado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado pela PF/IFCE. Sobre o tema, o Procurador Federal Diego Ornellas Gusmão ensina que:

6. Fica evidente que, além de reduzir o número de manifestações jurídicas nos procedimentos em trâmite perante os órgãos da Administração, a Orientação Normativa n. 55 da AGU traz em seu bojo uma racionalização de atribuições, gerando uma filtragem nos feitos submetidos ao crivo das procuradorias.

7. A fórmula utilizada na Orientação Normativa n. 55 da AGU reflete a tendência mundial de restringir as matérias a serem apreciadas pelas cortes de justiça, inserindo mecanismos processuais que visam rápida solução da controvérsia e a estabilidade da interpretação do Direito, estimulando a compatibilização vertical das decisões judiciais, prestando homenagem ao valor igualdade e perseguindo a racionalização da atividade judiciária.

8. A Orientação Normativa n. 55 da AGU traz, assim, para o âmbito administrativo, uma experiência exitosa no âmbito jurisdicional, à luz dos princípios da eficiência e da segurança jurídica.

9. O regime da Orientação Normativa n. 55 da AGU é muito próximo ao do tratamento jurídico dos recursos especial e extraordinário repetitivos, especialmente sua técnica de processamento e julgamento por amostragem, que foram inicialmente previstas no revogado Código de Processo Civil de 1973 nos arts. 543-B e 543-C, concebidos com a finalidade de conter e diminuir o fluxo de casos que são encaminhados aos tribunais superiores.

Com efeito, os arts. 543-B e 543-C do CPC disciplinavam o processamento e o julgamento dos recursos extraordinários e especiais repetitivos, cabendo ao tribunal local proceder à seleção do(s) recurso(s) que mais bem representassem as discussões em torno da questão, que seriam julgadas por amostragem; permitia-se, no âmbito do julgamento por amostragem, a intervenção de amicus curiae.

10. Julgado(s) o(s) recurso(s) selecionado(s), os outros, cujo processamento ficou sobrestado na origem, (i) tinham seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação do tribunal superior, ou (ii) eram novamente examinados pelo tribunal de origem, na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do tribunal superior.

11. Esse modelo, destinado a recursos repetitivos, tem contribuído para a efetiva diminuição do número de casos que são encaminhados aos tribunais superiores. Em vez de se destinarem vários recursos aos tribunais superiores, os tribunais locais selecionam um ou alguns poucos recursos, que representa(m) a controvérsia contida em todos eles, sendo destacado(s) para julgamento, firmando-se a tese a ser seguida.

12. O Novo Código de Processo Civil manteve o instituto dos recursos repetitivos com uma formatação ainda mais sofisticada, ampliando dos efeitos da decisão do tribunal superior, uma vez que o sistema vigente permite que o ministro relator determine a suspensão do andamento de todos os processos pendentes que versem sobre a questão afetada, sejam em primeira ou segunda instância, conforme dispõe o inc. II do art. 1.037 da atual lei processual civil. No regime processual revogado, a afetação do recurso repetitivo provocava apenas o sobrestamento dos recursos interpostos perante os tribunais de segunda instância.

13. Além disso, o novo Código de Processo Civil, no art. 976 inova ao disciplinar o incidente de resolução de demandas repetitivas, que visa uniformizar a jurisprudência dos tribunais de segunda instância quando houver repetição de controvérsia sobre questão unicamente de direito, e houver risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica [...] [1]

14. Trata-se, portanto, de ato enunciativo perfeitamente afinado com o princípio da eficiência (art. 37, caput, da Constituição Federal), que, seguramente, viabilizará o adequado enfrentamento de questões que, embora dotadas de baixa densidade jurídica, terminavam por tumultuar a agenda desta Procuradoria Federal, dificultando a dedicação de tempo às verdadeiras questões jurídicas.

15. Tal medida já havia sido expressamente recomendada pelo Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, consoante se infere da leitura do excerto abaixo transcrito:

16. Embora a atividade consultiva não se confunda com as atividades da Entidade/Órgão Assessorado, o Órgão Consultivo possui importante papel no sentido de estimular a padronização e orientação geral a respeito de assuntos que despertaram ou possam despertar dúvidas jurídicas. Deste modo, é recomendável a elaboração de minutas-padrão de documentos administrativos, treinamentos com os gestores e pareceres com orientações "in abstrato", a fim de subsidiar a prática de atos relacionados a projetos ou políticas públicas que envolvam manifestações repetitivas ou de baixa complexidade jurídica. (Enunciado nº 34 do Manual de Boas Práticas da Advocacia-Geral da União).

17. Tal iniciativa foi analisada - e aprovada - pelo Tribunal de Contas da União (TCU), conforme notícia divulgada no Informativo TCU nº 218/2014:

3. É possível a utilização, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes.

Embargos de Declaração opostos pela Advocacia-Geral da União (AGU), em face de determinação expedida pelo TCU à Comissão Municipal de Licitação de Manaus e à Secretaria Municipal de Educação de Manaus, alegara obscuridade na parte dispositiva da decisão e dúvida razoável quanto à interpretação a ser dada à determinação expedida. Em preliminar, após reconhecer a legitimidade da AGU para atuar nos autos, anotou o relator que o dispositivo questionado “envolve a necessidade de observância do entendimento jurisprudencial do TCU acerca da emissão de pareceres jurídicos para aprovação de editais licitatórios, aspecto que teria gerado dúvidas no âmbito da advocacia pública federal”. Segundo o relator, o cerne da questão “diz respeito à adequabilidade e à legalidade do conteúdo veiculado na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, que autoriza a emissão de ‘manifestação jurídica referencial’, a qual, diante do comando (...) poderia não ser admitida”. Nesse campo, lembrou o relator que a orientação do TCU “tem sido no sentido da impossibilidade de os referidos pareceres serem incompletos, com conteúdos genéricos, sem evidenciação da análise integral dos aspectos legais pertinentes”, posição evidenciada na Proposta de Deliberação que fundamentou a decisão recorrida. Nada obstante, e “a despeito de não pairar obscuridade sobre o acórdão ora embargado”, sugeriu o relator fosse a AGU esclarecida de que esse entendimento do Tribunal não impede que o mesmo parecer jurídico seja utilizado em procedimentos licitatórios diversos, desde que trate da mesma matéria e aborde todas as questões jurídicas pertinentes. Nesses termos, acolheu o Plenário a proposta do relator, negando provimento aos embargos e informando à AGU que “o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma”. Acórdão 2674/2014-Plenário, TC 004.757/2014-9, relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 8/10/2014.

18. Mais recentemente, foi editada a Portaria PGF nº 262/2017, que disciplinou, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal, a elaboração dos pareceres referenciais:

Art. 2º São requisitos para a elaboração de manifestação jurídica referencial:

- o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes que acarrete sobrecarga de trabalho devidamente comprovada e venha a impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

- a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 1º As Orientações Normativas editadas pelo Advogado Geral da União e as orientações jurídicas firmadas pelo Departamento de Consultoria da Procuradoria-Geral Federal - DEPCONSU e aprovadas pelo Procurador-Geral Federal deverão ser observadas previamente à elaboração da manifestação jurídica referencial.

§ 2º As Câmaras Permanentes e Provisórias auxiliarão o DEPCONSU na elaboração de suas orientações jurídicas a respeito de manifestações jurídicas referenciais.

§ 3º A manifestação jurídica referencial deverá conter capítulo específico destinado à demonstração dos requisitos enunciados no caput.

19. Do acima exposto, pode-se concluir que:

I - A manifestação jurídica referencial uniformiza a atuação do órgão jurídico relativamente às consultas repetitivas;

II = A adoção de manifestação jurídica referencial torna desnecessária a análise individualizada de processos que versem sobre matéria que já tenha sido objeto de análise em abstrato, sendo certo que as orientações jurídicas veiculadas através do parecer referencial aplicar-se-ão a todo e qualquer processo com idêntica matéria.

III - A elaboração de manifestação jurídica referencial depende da confluência de dois requisitos objetivos, a saber: i) a ocorrência de embaraço à atividade consultiva em razão da tramitação de elevado número de processos administrativos versando sobre matéria repetitiva e ii) a singeleza da atividade desempenhada pelo órgão jurídico, que se restringe a verificar o atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos; e (iii) a dispensa do envio de processos ao órgão jurídico para exame

individualizado fica condicionada ao pronunciamento expresso, pela área técnica interessada, no sentido de que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação jurídica referencial já elaborada sobre a questão

20. É o que se passará, agora, a fazer.

II - DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

21. Registra-se que esta manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos comumente encaminhados, visto que, em face do que dispõe o art. 131 da Constituição Federal, o art. 10 da Lei nº 10.480/2002, o art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993 e as Portarias PGF nº 526/2013 e 127/2016, incumbe a este órgão de execução da AGU prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários. A Boa Prática Consultiva - BPC nº 07, editada pela AGU, corrobora tal entendimento:

22. O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade.

23. Importa frisar, pois, que não compete a esta Procuradoria Federal apreciar as questões de interesse e oportunidade do ato que se pretende praticar, visto que são da esfera discricionária do Administrador, tampouco dos atos técnicos e das especificações e fundamentações de ordem técnica explicitadas para justificar a celebração do ajuste.

24. Cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isso sim, a cada um desses observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

25. Desse modo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, os atos normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

26. Ademais, quanto aos atos decisórios praticados com base em delegação de competência, convém destacar o contido na Lei nº da Lei nº 9.784/99:

Art. 14. [...]

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.

27. Portanto, estes deverão mencionar explicitamente a qualidade e considerar-se-ão editadas pelo

28. Vale ressaltar, ainda, que aos órgãos da AGU compete - fiel, técnica e exclusivamente - assessorar os entes e órgãos assessorados na tomada de suas decisões, apontando-lhes os embaraços jurídicos eventualmente existentes, e, as opções palatáveis, segundo o ordenamento pátrio, para a consecução das políticas públicas a cargo do organismo assessorado.

29. Portanto, a atribuição legal do órgão de assessoramento jurídico esgota-se em orientar a autoridade sob o exclusivo prisma da legalidade, exarando peça opinativa que lhe dá plena ciência das recomendações e observações lançadas pela Procuradoria Federal.

30. Por tais motivos, qualquer posicionamento contrário por parte da Administração é de sua total responsabilidade e deve ser justificado nos autos.

III - DA APRECIÇÃO DA CONSULTA

III.1.1 - ACERCA DA AUTUAÇÃO E REGISTRO DO PROCESSO

31. Para que esteja eivado de vícios, deve o processo ser regularmente iniciado, assim exige-se que tenha sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei nº 8.666, de 1993. Além disso, suas folhas foram sequencialmente numeradas e rubricadas, tal como exige o artigo 22, § 4º, da Lei nº 9.784, de 1999.

III.1.2 ACERCA DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA GARANTIR A DESPESA

32. Segundo o artigo 14, da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

33. Logo, deve-se fazer constar nos autos a declaração da existência de crédito orçamentário para atendimento da despesa em questão, além da autorização da autoridade competente para contratação pretendida

III.1.3 ACERCA DA JUSTIFICATIVA PARA A DEFLAGRAÇÃO DO PROCEDIMENTO E O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

34. A doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei nº 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação.

35. Salienta-se que, em se tratando de licitações e contratos, levando em conta que os órgãos integrantes do controle externo irão analisar a conduta do gestor algum tempo depois, as razões que determinaram a prática do ato devem ser inteiramente registradas, para não permitir qualquer tipo de análise equivocada no futuro. Nesse sentido, tem-se que atentar também para o controle social, em crescimento no país, especialmente através da constituição de "observatórios sociais", pelas redes sociais, ou, ainda, pelos canais de transparência.

36. Há que se ponderar, ainda, que justificar a abertura de um processo para contratação significa demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, as razões pelas quais a Administração está a contratar esse ou aquele objeto, inclusive quanto ao aspecto quantitativo.

37. Nesse sentido, tem-se que a justificativa genérica, que não demonstra claramente a ligação entre o objeto a ser contratado e a sua aplicação prática no dia-a-dia da Administração, nem o porquê fora escolhido esse ou aquele caminho, não é recomendável. O que se põe aqui é que se houver no futuro algum questionamento sobre o porquê da contratação, o fato de ter sido bem justificado, com a indicação precisa das necessidades administrativas no momento histórico, colocará o gestor numa situação de tranquilidade frente às auditorias realizadas pelos órgãos de controle, ou frente aos questionamentos feitos pela sociedade.

38. Além disso, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 assim estabelece:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

- 1- Estudos Preliminares;
- 2 - Gerenciamento de Riscos;e
- 3 - de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:
a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º As contratações de serviços prestados de forma contínua, passíveis de prorrogações sucessivas, de que trata o art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, caso sejam objeto de renovação da vigência, ficam dispensadas das etapas I, II e III do caput, salvo o Gerenciamento de Riscos da fase de Gestão do Contrato.

§ 4º Os órgãos e entidades poderão simplificar, no que couber, a etapa de Estudos Preliminares, quando adotados os modelos de contratação estabelecidos nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 5º Podem ser elaborados Estudos Preliminares e Gerenciamento de Riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

39. A dispensa indicada no art. 20, § 2º, alínea "a", da referida IN SEGES/MPDG nº 05/2017 reforça a importância da justificativa da Autoridade Administrativa.

III.1.4 ACERCA DA PESQUISA DE PREÇOS E A ESTIMATIVA DO GASTO

40. Com relação à justificativa de preço, convém mencionar que a ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os arts. 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, § 2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

41. Nesse ponto, destaca-se a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

A SECRETÁRIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, I, "b", do Anexo I ao Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e nos arts. 40, X, e 43, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

(Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

- Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

- contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

- pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

- pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§1º Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§2º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§3º Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§5º Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

§6º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores." (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)

Art. 3º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação.

Parágrafo único. Deverá ser conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a cinco dias úteis.

Art. 4º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 5º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica a obras e serviços de engenharia, de que trata o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Esta Instrução Normativa não se aplica aos processos administrativos já iniciados. (Alterado pela Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014)

42. De acordo com a nova sistemática adotada na IN SLTI/MPOG nº 5/2014, a consulta será realizada mediante a utilização de um dos parâmetros elencados nos incisos do art. 2º, e, preferencialmente, deverá ser utilizado o Painel de Preços e as contratações similares de outros entes públicos, em execução ou finalizados a não mais de 180 (cento e oitenta) dias.

43. Caso seja realizada pesquisa de preços por método diferente dos preferenciais, deve a Administração esclarecer o motivo para tal.

44. Não mais, entende-se válido destacar, para melhor resguardar a Administração em caso de eventuais controvérsias, que as cotações de preços enviadas pelos fornecedores, para serem aceitas,

devem estar legíveis, assinadas e carimbadas, estando presente também o número do CNPJ, a data de sua expedição, além da identificação da pessoa que a firmou na qualidade de representante da empresa.

III.1.5 - ACERCA DA PREFERÊNCIA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

45. De acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as contratações mediante dispensa de licitação, fundadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, deverão observar a preferência de microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 49, inc. IV, da referida Lei:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)
IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014)

46. Portanto, quando das contratações por dispensa de licitação fundadas nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte.

III.1.6 - ACERCA DA LEGALIDADE DO OBJETO DA AVENÇA A SER FIRMADA

47. É imperioso destacar que o objeto da avença que se pretende firmar não pode ter implicação de ordem legal, devendo haver previsão legal e fundamentada para a sua aquisição.

48. Não mais, ainda que não possua implicação de ordem legal intrínseca quanto ao objeto, o procedimento para tal contratação, se por meio de licitação ou não, também precisa estar em conformidade legal, devendo a Administração atentar-se a essas observações na abertura e no percurso do processo de contratação.

III.1.7 - ACERCA DA FUNDAMENTO DO PROCEDIMENTO DA CONTRATAÇÃO

49. Cumpre referir que são dois os fundamentos do procedimento de contratação: licitação, de um lado, e contratação direta, de outro.

50. No primeiro, a Administração pode lançar mão (conforme as circunstâncias do caso concreto) das modalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos, na Lei do Pregão ou, ainda, na Lei que instituiu o Regime Diferenciado de Contratação. No segundo, a contratação poderá ter por fundamento as hipóteses de: (i) licitação dispensada previstas no artigo 17 da Lei 8.666/93; de (ii) dispensa de licitação regulada nos incisos do artigo 24 da Lei 8.666/93; ou, ainda, as (iii) situações de inexigibilidade previstas no caput e nos incisos do artigo 25 da referida lei geral de licitações.

51. Cabe a Administração, considerando o objeto da contratação, enquadrá-lo dentro das hipóteses previstas em lei.

52. Caso o objeto enquadre-se na hipótese de dispensa de licitação conforme o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

53. Para a sua incidência, deve estar presente os requisitos: a) ser a despesa de valor não superior a 10% do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93; e, b) não constituir a despesa uma parcela de uma outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de um só vez.

54. Registra-se que a regra é a de que todo e qualquer contrato firmado pela Administração seja precedido de licitação, na forma do art. 37, inc. XXI, da CF/88. Em outros termos, a contratação direta é exceção a essa regra, razão pela qual precisam ser interpretadas com cautela e visar sempre o atendimento de uma situação de manifesto interesse público.

55. Quanto ao primeiro requisito a ser observado, não será possível contratar diretamente, via dispensa em razão do valor, se a despesa oriunda do contrato ultrapassar a cifra de 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo 23 da referida Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

56. Assim, os valores máximos são de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil) para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para os demais casos.

57. Além disso, há que se atentar para o contido na Orientação Normativa AGU nº 10/2011:

PARA FINS DE ESCOLHA DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS CONVENCIONAIS (CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE), BEM COMO DE ENQUADRAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PREVISTAS NO ART. 24, I e II, DA LEI Nº 8.666/1993, A DEFINIÇÃO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVARÁ EM CONTA O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E AS POSSÍVEIS PRORROGAÇÕES. NAS LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS, O VALOR DE R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) REFERE-SE AO PERÍODO DE UM ANO, OBSERVADA A RESPECTIVA PROPORCIONALIDADE EM CASOS DE PERÍODOS DISTINTOS.

58. Quanto ao segundo requisito - não constituir a despesa uma parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez - embora não o diga expressamente o inciso II do artigo 24, fica clara a intenção do legislador de impedir a contratação direta por meio de eventual fracionamento do objeto para adequar ao valor permitido para a dispensa. Em verdade, trata-se da aplicação, *mutatis mutandi*, da regra contida no § 5º do artigo 23 da Lei nº 8.666/93, que diz:

“Art. 23. [...]”

§ 5º. É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço”.

59. Nesse sentido, transcrevem-se, em parte, as seguintes decisões do TCU:

“(...) determinar à Prefeitura Municipal de Araguari/MG que observe rigorosamente as disposições da Lei n.º 8.666/93, coibindo o uso irregular da dispensa de licitação em aquisições de mesma natureza, cujo montante total ultrapasse o limite máximo vigente, tendo em vista o disposto nos art. 23, § 2º, c/c o art. 24, II, da referida Lei”.

(AC-1473-15/08-1. Sessão: 13/05/08. Classe: Relator: Ministro Guilherme Palmeira - FISCALIZAÇÃO - REPRESENTAÇÃO.)

“2.15. No que se refere à despesa com serviços gráficos, a responsável relacionou, [...], despesas sem licitação que atingem o montante de R\$13.736,00, superior ao valor consignado no relatório de auditoria interna que foi de apenas R\$9.400,00 [...]. O mesmo ocorre com as despesas com publicações, no período de janeiro a setembro/2002, cujo valor informado pela responsável é de R\$ 17.974,40 [...], superior ao consignado pelo Controle Interno (subitem 3.8.1). Logo fica patenteado o descumprimento do art. 24, I, da Lei nº 8.666/1993, que fixa em R\$ 8.000,00 o limite de dispensa para compras e outros serviços. 2.16. O argumento esposado pela ex-gestora do Coren/PA, no sentido de que as despesas individuais referentes a cada um dos casos são inferiores ao limite exigido para contratação por meio de licitação não pode prosperar, visto que a despesa pertinente a cada objeto deve ser considerada no seu todo, embora o objeto seja divisível. O parcelamento não pode conduzir à fuga ao procedimento de licitação.

2.17. É pacífico o entendimento desta Corte de Contas (Acórdãos 73/2003 - 2ª Câmara; 66/99 - Plenário) no sentido de que as compras devem ser programadas pelo total para todo o exercício financeiro, observando o princípio da anualidade do orçamento, consoante o estabelecido no art. 8º, caput, da Lei nº 8.666/1993. Na situação sob exame constata-se que não houve planejamento adequado das compras, na forma do inciso II do §7º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, ensejando o fracionamento da despesa, cujo total superou o limite fixado no art. 24, inciso II, do citado diploma legal.

[ACÓRDÃO]9.4. determinar ao Coren/PA que:

9.4.1. observe o disposto nos arts. 8º, 15, §7º, inciso II; e 23, §§ 1º a 5º da Lei nº 8.666/1993, programando a despesa pelo total para todo o exercício financeiro, em atenção ao princípio da anualidade do orçamento, evitando fracionamentos ilícitos de despesa;”

(Acórdão 3373/2006, de 21.11.06 Classe: VI - Relator: Ministro Augusto Nardes -

“Contratações com indícios de irregularidades:

3 - Fracionamento de despesas

O fracionamento é prática vedada pelo § 5º do art. 23 da Lei n.º 8.666/93. Caracteriza-se pela divisão da despesa com o propósito de utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada pela lei para a totalidade dos gastos “ou para efetuar dispensas de certame, ocasionando contratações diretas sem disputa”. As licitações deflagradas ao longo do exercício financeiro, com vistas a um mesmo objeto ou finalidade, devem contemplar a modalidade de licitação “correspondente ao conjunto do que deveria ser contratado”. Com base nesse entendimento, o relator considerou presente, na gestão da SPRF/GO, irregularidade envolvendo fracionamento de despesas. No caso concreto, teria havido parcelamento de gastos com a aquisição de material de informática e com a contratação de serviços de reforma de rede elétrica mediante o uso de dispensas de licitação para atender a postos policiais localizados em diversos municípios do Estado, contemplando valores individuais abaixo de oito mil e de quinze mil reais, respectivamente. Considerando que os valores envolvidos eram de baixa representatividade, decidiu a Primeira Câmara expedir tão somente determinações corretivas à SPRF/GO”.

(Acórdão n.º 589/2010-1ª Câmara, TC-032.806/2008-3, rel. Min-Subst. Marcos Bemquerer Costa, 09.02.2010)

60. Assim, cabe à Administração, com base no planejamento detalhado que deve nortear sua atuação na área de aquisição de bens e serviços, demonstrar que não realizou nem pretende realizar, no exercício financeiro, contratações do mesmo objeto ou objeto de natureza similar que, somadas, ultrapassem o limite máximo legal.

61. Registra-se a seguinte orientação do TCU:

“9.9.3 realize planejamento de suas contratações a partir de dados históricos e de estimativas futuras, de modo a permitir a realização de devido procedimento licitatório, na modalidade adequada, com vistas à contratação de serviços, obras e aquisições, evitando o fracionamento das despesas e fuga à licitação, em cumprimento ao art. 37, XX da Constituição Federal e art. 2º da Lei nº. 8.666/93”.

(Acórdão nº 2.219/2010 - Plenário)

62. Portanto, à vista de todos os aspectos elencados, conclui-se que a inexistência de fracionamento será verificada se, para determinado objeto -inclusos os bens ou serviços de natureza similar -, não houver contratações prévias no exercício, nem há previsão de contratações ulteriores, em valor global superior ao limite legal.

63. A Administração deverá identificar, dentro do que for previsível, os objetos de mesma natureza ou natureza similar a serem contratados ao longo do exercício financeiro, utilizando a modalidade pertinente ao somatório dos valores estimados; quando se estiver diante de contrato com possibilidade de prorrogação (art. 57, I, II e IV, da Lei nº 8.666/93), deve-se considerar todo o período de possível duração do contrato. Será possível dividir as contratações em tantas parcelas quantas forem econômica e tecnicamente viáveis, desde que respeitada a modalidade correspondente ao todo, nos termos do art. 23 da Lei nº 8.666/93.

64. Com efeito, parece ser esse o melhor entendimento, considerando o dever da Administração de prever e planejar seus gastos, aplicando os recursos públicos da melhor forma possível.

65. Anote-se que, por "natureza" dos bens e serviços, para fins de verificar a similaridade, deve-se entender espécie de um gênero. Exemplificando: sabão, detergente e desinfetante não são idênticos entre si, mas guardam fortes traços de similaridade, pois são todos do gênero "materiais de limpeza". Sobre a utilização da modalidade pertinente ao total, Carlos Ari Sunfeld disciplina:

“Com isso objetiva-se sobretudo evitar que, por meio do fracionamento do objeto a ser licitado e conseqüente abertura de múltiplas licitações, acabe-se utilizando modalidade licitatória mais singela, em detrimento da competitividade, embora o porte econômico das várias parcelas exigisse, se enfeixada em um único contrato, modalidade mais ampla.”

66. Observe-se que a preservação do princípio da moralidade é, explicitamente, a base do comentário acima. Observe-se, ainda, que ele tem total cabimento para fundamentar a adoção da tese acima delineada: é necessário que se preserve a competitividade e se busque a fiel aplicação da Lei de Licitações, obrigando que se eleja a modalidade e afira a possibilidade de dispensa considerando todos os objetos cuja necessidade seja previsível durante o respectivo lapso temporal (exercício orçamentário ou provável duração do contrato). Do contrário, chegar-se-ia ao cúmulo de admitir-se a realização, basicamente, de convites e dispensas de licitações fundadas nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

67. Diante disso, deve ser juntado nos autos declaração de que não há fracionamento de despesas.

68. Não mais, para as compras, a Lei nº 10.520/2002 dispõe que será adotada a licitação da modalidade de pregão para aquisição de bens e serviços comuns, mas, nas hipóteses de dispensa de licitação decorrente de pequeno valor, deverá, preferencialmente, ser adotada a cotação eletrônica:

Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

§ 2º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as unidades gestoras integrantes do SISG deverão adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme disposto na legislação vigente.

III.1.8 - ACERCA DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

69. De um modo geral, a instrução dos processos de contratação direta precisa obedecer às regras contidas no artigo 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

70. Analisando-se esse dispositivo, vê-se que a situação da dispensa prevista no inciso II do artigo 24 da mesma lei não foi tipificada no artigo transcrito. Isso, em tese, poderia levar ao entendimento de que não seria necessário instruir os presentes autos com as exigências ali referidas.

71. No entanto, a interpretação sistemática leva a outro entendimento. Em outros termos, é necessário, mesmo na hipótese do inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, seguir o regramento do artigo 26 dessa mesma lei, ao menos naquilo em que for aplicável. É que, por princípio, mesmo nessa hipótese de dispensa a contratação direta não consiste em oportunidade concedida pela lei para que a Administração realize contratações inadequadas ou prejudiciais ao interesse público. Bem por isso, assim já decidiu o TCU:

“Em qualquer contratação efetuada com dispensa de licitação, observe, com rigor, o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, de modo que sejam devidamente justificados os motivos da escolha do fornecedor ou executante e os preços pactuados.” (Decisão nº 30/2000, Plenário, rel. Min. Guilherme Palmeira.)

72. Sobre o tema, Marçal Justen Filho afirma que “nenhum gestor de recursos públicos poderia escusar-se a justificar uma contratação direta sob o fundamento de que a hipótese não estava prevista no art. 26” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 12ª edição, 2008.).

73. Portanto, nas hipóteses de dispensa em razão do valor, será sempre necessário: a) justificar a escolha do fornecedor – ficando o registro de que quando a escolha do fornecedor recai sobre o fornecedor que apresentou o menor preço, tem-se por justificada a sua escolha; b) justificar o preço, inclusive evitando o pagamento, em qualquer circunstância, de preços fora do mercado.

74. Ressalte-se, ainda, que por força do artigo 26, caput, da multicitada Lei nº 8.666/93 e em decorrência do princípio da economicidade, os casos de dispensa de licitação em razão do valor, previstos no artigo 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, devem observar o disposto na Orientação Normativa AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011:

AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEGUINTE DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE.

75. No mesmo sentido é a Orientação Normativa NAJ/MG n. 34, de 07 de maio de 2009:

DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. BAIXO VALOR. DESNECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DO ATO. PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO.

76. A publicação na imprensa oficial dos atos de ratificação das contratações diretas realizadas com fundamento nos incisos III a XXIV do art. 24, ou no art. 25 da Lei 8666/93, é dispensável caso o valor do contrato não seja superior ao previsto nos incisos I (para contratação de obras e serviços de engenharia) e II (para contratação de outros serviços e compras) do art. 24 da mesma lei. A publicação do resumo do contrato na imprensa oficial é necessária seja qual for seu valor, salvo na hipótese da publicação anterior do ato de dispensa ou inexigibilidade.

77. Necessário esclarecer que, como premissa para a realização de qualquer licitação, a Lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 7º a obrigatoriedade da existência de projeto básico/termo de referência aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do certame licitatório, implicando nulidade dos atos praticados a infringência desta norma. No § 9º do art. 7º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, consta que o projeto básico ou termo de referência é obrigatório e aplica-se, no que couber, nas contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, logo deve ser juntado aos autos, devidamente aprovado pelo Senhor Reitor do IFCE.

III.1.9 - ACERCA DA MINUTA DO CONTRATO

78. Os requisitos básicos dos contratos administrativos estão elencados art. 55 da Lei nº 8.666/93.

79. A não juntada da minuta do contrato, por si só, dispensaria a manifestação desta Procuradoria Federal, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 46, de 26 de fevereiro de 2014:

SOMENTE É OBRIGATÓRIA A MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I OU II, DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, QUANDO HOUVER MINUTA DE CONTRATO NÃO PADRONIZADA OU HAJA, O ADMINISTRADOR, SUSCITADO DÚVIDA JURÍDICA SOBRE TAL CONTRATAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES FUNDADAS NO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 1993, DESDE QUE SEUS VALORES SUBSUMAM-SE AOS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

80. De qualquer forma, tratando-se de situação onde o termo de contrato pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do artigo 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as cláusulas indicadas no art. 55, da mesma Lei.

81. Deve a Administração atentar-se para o fato de que a aferição da habilitação, também exigível nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, pressupõe a prévia análise da capacidade e idoneidade do interessado em contratar com o Poder Público, devendo essa ser levada a efeito através da exigência da documentação necessária, sendo esta, via de regra, a arrolada nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

82. A demonstração da manutenção das condições de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e de qualificação econômico-financeira se dará com prévia consulta (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/1993, art. 13, I, do Decreto nº 5.450/2005, Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário, Acórdão TCU 7832/2010-1ª Câmara e Acórdão TCU 6246/2010-2ª Câmara):

ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal -CADIN (visando auxiliar na verificação das informações prestadas pelos administrados e pelos demais órgãos da Administração, em especial as constantes em certidões e declarações);
ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

IV - DA CONCLUSÃO

83. Ante o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Referencial, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, ínsitas à esfera administrativa, essenciais até mesmo para a devida atuação dos órgãos de controle, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

84. Sendo referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação

inequívoca e direta com a abordagem aqui realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos desta manifestação, conforme modelo anexo.

85. Não sendo o caso, a persistência de dúvida de cunho jurídico deverá resultar na remessa do processo administrativo a esta PF/IFCE para exame individualizado, mediante formulação dos questionamentos jurídicos específicos, nos moldes da Portaria PGF nº 526/2013.

86. As orientações emanadas dos Pareceres Jurídicos, ainda que apenas opinativos, devem ser seguidas ou, caso contrário, justificadas no corpo do processo.

É o parecer,

Fortaleza, 22 de julho de 2019.

DIANA GUIMARÃES AZIN
PROCURADORA-CHEFE
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO AO IFCE

ANEXOS

- 1 - ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL
- 2 - LISTA DE VERIFICAÇÃO - DISPENSA
- 3 - LISTA DE VERIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00819000354201958 e da chave de acesso fde7a406



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Treze de Maio, 2081 - Bairro Benfica - CEP 60040531 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

ATESTADO - DAP-ITA

PARECER REFERENCIAL n. 00002/2019/GAB-PFIFCE/PFIFCE/PGF/AGU

ANEXO I

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Processo: 23812.000405/2020-41

Referência/objeto: Aquisição de fardamentos escolares para o campus Itapipoca

Atesto que o presente processo, referindo-se à contratação por dispensa de licitação, amolda-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao **PARECER REFERENCIAL n. 00002/2019/GABPFIFCE/PFIFCE/PGF/AGU**, cujas recomendações restam atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria Federal junto ao IFCE, conforme autorizado pela Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Freitas Cronemberger, Chefe do Departamento de Administração e Planejamento**, em 26/11/2020, às 11:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177354** e o código CRC **8E39DF7B**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 , - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23812.000405/2020-41

Interessado: Departamento de Ensino

Sra. Diretor(a) Substituto(a),

Envio-lhe o presente processo de solicitação de aquisição de fardamento escolar para o período de 2021 para o IFCE *Campus* Itapipoca, conforme consta no Documento de Oficialização da Demanda (Documento SEI nº 2100585).

A pesquisa de mercado está evidenciada no Documentos SEI nº 2135414, 2135446, 2135451, 2135461, 2157170.

Em tempo, informamos que para compor o preço utilizou-se da ferramenta Painel de Preços, do Governo Federal, como também pesquisa junto a fornecedores conforme estabelece a IN/SLTI 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020.

O Mapa de Preços, de onde se extrai o preço de referência para a aquisição dos itens, está evidenciado no Documento SEI nº 2164914.

A partir do exposto, encaminhamos para Aprovação do Termo de Referência, Documento SEI nº 2100584, e autorização para que possamos dar encaminhamentos à Dispensa de Licitação nº 12/2020.

Respeitosamente,

GERILSON FERREIRA CARLOS

IFCE *Campus* Itapipoca



Documento assinado eletronicamente por **Gerilson Ferreira Carlos, Assistente em Administração**, em 26/11/2020, às 16:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2177403** e o código CRC **A078A82C**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 , - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23812.000405/2020-41

Interessado: Departamento de Ensino

Considerando o que estabelece a Portaria no 843/GABR/REITORIA de 06 de Agosto de 2020 e PORTARIA No 978/GABR/REITORIA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, APROVO o Termo de Referência acostado a este caderno processual (Documento SEI nº 2100584). O documento contém a indicação e delimitação clara do objeto (especificação do serviço), justificativa e objetivo da contratação, entrega e critérios de aceitação do objeto, prevê as obrigações da contratante e da contratada, vedação à subcontratação, bem como as sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

De um modo geral, o Termo de Referência engloba todos os aspectos necessários para que seja selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração em conformidade com as leis No 8.666/1993.

MARIA SÂMIA DE OLIVEIRA

Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca Substituto(a)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Samia de Oliveira, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca Substituto(a)**, em 26/11/2020, às 18:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2179797** e o código CRC **CDF10567**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102, - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

AUTORIZAÇÃO - DG-ITA

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Considerando o que estabelece a Portaria no 843/GABR/REITORIA de 06 de Agosto de 2020 e PORTARIA no 978/GABR/REITORIA, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, autorizo a Dispensa de Licitação, visando aquisição de fardamento escolar para o período de 2021 para suprir as necessidades do IFCE Campus Itapipoca, conforme inciso II, Art. 24, da Lei 8.666/93.

Por fim, declaro que o gasto necessário à realização da referida dispensa tem adequação orçamentária e financeira conforme o Documento SEI nº 2168846.

MARIA SÂMIA DE OLIVEIRA

Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca Substituto(a)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Samia de Oliveira, Diretor(a) Geral do Campus Itapipoca Substituto(a)**, em 26/11/2020, às 18:37, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2179811** e o código CRC **B988C2B9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida da Universidade, Nº 102 , - Bairro Madalenas - CEP 62505-090 - Itapipoca - CE - www.ifce.edu.br

DESPACHO

Processo: 23812.000405/2020-41

Interessado: Departamento de Ensino

Ao setor de comunicação,

Solicitamos que seja publicado no site a seguinte contratação para o IFCE/Campus Itapipoca

Objeto: Aquisição de fardamento escolar para o período de 2021 por meio de dispensa de licitação 12/2020, processo SEI nº 23812.000405/2020-41

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gerilson Ferreira Carlos, Assistente em Administração**, em 30/11/2020, às 10:50, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2187080** e o código CRC **76ABE7CC**.